



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE MATERIAL**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2022
(Processo Administrativo nº 23074.035448/2022-67)

Torna-se público que o(a) Universidade Federal da Paraíba, por meio do(a) Comissão de Licitação, da Pró-Reitoria de Administração, sediado(a) no prédio da Reitoria, 2ª andar, S/N, Cidade Universitária – João Pessoa-PB, realizará licitação, **para registro de preços**, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, **do Decreto nº 7892, de 23 de janeiro de 2013**, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, **da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007**, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data provável da sessão: 11/07/2022

Horário: 09:00

Local: Portal de Compras do Governo Federal – <https://www.gov.br/compras/pt-br>

Critério de Julgamento: menor preço por item

1. DO OBJETO

- 1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição de **EQUIPAMENTOS DIVERSOS E INDUSTRIAIS**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 1.2. *A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.*
- 1.3. *O critério de julgamento adotado será o menor preço do item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.*

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

- 2.1 **As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços**

3 DO CREDENCIAMENTO

- 3.1 O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.
- 3.2 O cadastro no SICAF deverá ser feito no **Portal de Compras do Governo Federal, no sítio <https://www.gov.br/compras/pt-br/>** por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

3.3 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1 A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4 DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

4.1 Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

4.1.1 Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.

4.1.2 *Com exceção dos itens 4 e 20, os demais são de participação exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.*

4.1.3 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.2 Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.2.1 proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.2.2 que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.2.3 estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.2.4 que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

4.2.5 que estejam sob falência, concurso de credores ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;

4.2.6 entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

4.2.7 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

4.2.8 *Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem modelo de gestão operacional adequado ao objeto desta licitação, com compartilhamento ou rodízio das atividades de coordenação e supervisão do objeto contratual, e desde*

que a execução ocorra obrigatoriamente pelos cooperados, vedando-se qualquer intermediação ou subcontratação.

4.2.8.1 Em sendo permitida a participação de cooperativas, serão estendidas a elas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007.

4.3 Como condição para participação no Pregão, o licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.3.1 que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

4.3.1.1 nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

4.3.1.2 nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.3.2 que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

4.3.3 que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

4.3.4 que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.3.5 que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.3.6 que a proposta foi elaborada de forma independente;

4.3.7 que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.3.8 que o objeto é prestado por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

4.4 A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2 O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3 Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

5.4 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.5 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.6 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.7 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.8 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1 **valor unitário e total do item;**

6.1.2 Marca;

6.1.3 Fabricante;

6.1.4 **Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência.**

6.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

6.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5 O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

6.6 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

6.6.1 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, ilegalidades ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência.

7.2.1 Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1 **O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.**

7.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8 *O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,05 (cinco centavos) para os itens 6, 14, 15, 26, 32, 37 e 45; R\$ 0,10 (dez centavos) para os itens 9, 10, 11, 13, 17, 18, 24, 25, 27, 28, 33, 34, 36, 39, 40, 44 e 46; R\$ 1,00 (um real) para os itens 1, 2, 3, 4, 5, 7, 16, 19, 22, 23, 29, 30, 31, 35, 38, 41, 42, 43; R\$ 5,00 (cinco reais) para os itens 8, 12, 20 e 21.*

7.9 *Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.*

7.10 *A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.*

7.11 *A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.*

7.12 *Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.*

7.13 *Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.*

7.14 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

- 7.15 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 7.16 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.17 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 7.18 O critério de julgamento adotado será o *menor preço*, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 7.19 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 7.20 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 7.21 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 7.22 A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 7.23 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 7.24 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 7.25 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 7.26 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, **ao objeto produzido:**
- 7.26.1 no país;
 - 7.26.2 por empresas brasileiras;
 - 7.26.3 por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
 - 7.26.4 por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.
- 7.27 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

7.28 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.28.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.28.2 O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, **no prazo de 02 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.28.3 **É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.**

7.29 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8 DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

8.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

8.2 O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.

8.3 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.3.1 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.4 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.5 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

8.6 O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 **(duas) horas**, sob pena de não aceitação da proposta.

8.6.1 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo

8.6.2 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo

de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta-

- 8.7 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 8.8 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “*chat*” a nova data e horário para a sua continuidade.
- 8.9 Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.
- 8.10 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9 DA HABILITAÇÃO

- 9.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
- d) Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU (<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:CERTIDAO:0:;>

- 9.1.1 Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

- 9.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

- 9.2.1 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

- 9.2.2 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

- 9.2.3 O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

- 9.3 Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
- 9.4 No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 9.5 Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à

regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômico financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

9.5.1 O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;

9.5.2 É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

9.5.3 O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

9.6 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

9.7 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.8 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.9 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.9.1 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.10 Ressalvado o disposto no item 5.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9.11 Habilitação jurídica:

9.11.1 no caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.11.2 Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.11.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.11.4 inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.11.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.11.6 As empresas estrangeiras que funcionem no País, autorizadas por decreto do Poder Executivo na forma do inciso V, do art. 28, da Lei nº 8.666, de 1993, devem se cadastrar

no Sicaf com a identificação do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas." (NR)

9.11.6.1 As empresas estrangeiras que não funcionem no país para participarem de licitações, devem se cadastrar no Sicaf, acessando o sistema por meio do Portal de compras do Governo Federal (Comprasnet) pelo endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br>, e se registrar de acordo com o disposto no art. 20-A da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, sendo que o registro cadastral compreende os níveis de:

- I - credenciamento,
- II - habilitação jurídica,
- III - regularidade fiscal federal e trabalhista,
- IV - regularidade fiscal estadual e/ou municipal,
- V - qualificação técnica e
- VI - qualificação econômico-financeira, que suprem as exigências dos arts.27 a 31 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (vide item 36 do SICAF – Normativo, Empresas Estrangeiras, conforme link acima)

9.11.7 **No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.**

9.11.8 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

9.12 Regularidade fiscal e trabalhista:

- 9.12.1 prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 9.12.2 prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 9.12.3 prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 9.12.4 prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 9.12.5 prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 9.12.6 prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;**
- 9.12.7 caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.13 Qualificação Econômico-Financeira.

- 9.13.1 certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;
- 9.13.2 balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há

mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

9.13.2.1 No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015);

9.13.2.2 no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

9.13.2.3 é admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

9.13.2.4 Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

9.13.3 comprovação da boa situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$L = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$S = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$L = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

9.13.3.1 As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 10 % (por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente.

9.14 Qualificação Técnica:

9.14.1 Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado. Para fins de comprovação de que trata esse subitem os atestados deverão ter as seguintes características mínimas:

9.14.1.1 Emissão de Atestado de Qualificação Técnica com a descrição do que foi entregue.

9.14.1.2 Atestado com assinatura legível e endereço, telefone e e-mail de quem o emitiu.

9.14.1.3 Data ou período da entrega

9.14.2 Os atestados de capacidade técnica podem ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.

9.15 Em relação às licitantes cooperativas será, ainda, exigida a seguinte documentação complementar:

9.15.1 A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a

- comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764 de 1971;
- 9.15.2 A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;
- 9.15.3 A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;
- 9.15.4 O registro previsto na Lei n. 5.764/71, art. 107;
- 9.15.5 A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato, e
- 9.15.6 Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;
- 9.15.7 A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764/71 ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

9.16 O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

9.17 A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.18 A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.19 Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa equiparada, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.20 A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.21 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para sua continuidade.

9.22 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos para tanto, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.23 Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.24 *O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.*

9.24.1 *Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.*

9.25 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10 DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1 *A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:*

10.1.1 *ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.*

10.1.2 *conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.*

10.2 *A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.*

10.3 *Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.*

10.4 Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

10.4.1 Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.5 A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.6 A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.7 As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11 DOS RECURSOS

11.1 Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2 Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1 Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

- 11.2.2** A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.
- 11.2.3** Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 11.3** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 11.4** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12 DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 12.1** A sessão pública poderá ser reaberta:
- 12.1.1** Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
- 12.1.2** Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.
- 12.2** Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.
- 12.2.1** A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.
- 12.2.2** A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 13.1** O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.
- 13.2** Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14 DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

- 14.1** Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

15 DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS

- 15.1** *Será exigida garantia contratual dos bens fornecidos na presente contratação, complementar à legal, conforme prazos mínimos e demais regras constantes do Termo de Referência.*

16.1 Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 03 (três) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16.2 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de 03 (três) dias, a contar da data de seu recebimento.

16.3 O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

16.4 Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

16.4.1 Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame;

17 DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

17.1 Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

17.2 O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

17.2.1 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), disponibilização de acesso a sistema de processo eletrônico para esse fim ou outro meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 05 (dias) dias, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.

17.2.2 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

17.3 O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

17.3.1 referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

17.3.2 a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

17.3.3 a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

17.4 O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

17.5 Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de

contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

17.5.1 Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.

17.5.2 Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

17.6 Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

17.7 Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

18 DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

18.1 As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

19 DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

19.1 Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

20 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

20.1 As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

21 DO PAGAMENTO

21.1 As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

21.1.1 É admitida a cessão de crédito decorrente da contratação de que trata este Instrumento Convocatório, nos termos do previsto na minuta contratual anexa a este Edital.

22 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

22.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

22.1.1 não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

22.1.2 não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;

22.1.3 apresentar documentação falsa;

22.1.4 deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

22.1.5 ensejar o retardamento da execução do objeto;

- 22.1.6 não manter a proposta;
 - 22.1.7 cometer fraude fiscal;
 - 22.1.8 comportar-se de modo inidôneo;
- 22.2 As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.
- 22.3 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 22.4 O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 22.4.1 Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
 - 22.4.2 Multa de até 10% (por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
 - 22.4.3 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
 - 22.4.4 Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;
 - 22.4.4.1 A sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa neste Edital.
- 22.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 22.6 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 22.7 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.
- 22.8 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 22.9 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 22.10 Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 22.11 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 22.12 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 22.13 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
- 22.14 As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

23 DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

23.1 Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

23.2 A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

23.4 Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

23.5 Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013.

24 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

24.1 Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

24.2 A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail compras_cpl@pra.ufpb.br ou por petição dirigida ou protocolada no endereço **UFPB, Prédio da Reitoria/PRA, Sala CPL, Cep 58.051-900, Jardim Cidade Universitária, João Pessoa-PB.**

24.3 Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

24.4 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

24.5 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

24.6 O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Edital e dos anexos.

24.7 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

24.7.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

24.8 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a Administração.

25 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

25.1 Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

25.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

25.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

- 25.4 No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 25.5 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 25.6 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 25.7 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 25.8 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 25.9 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 25.10 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 25.11 O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.comprasnet.gov.br, e <http://www.pra.ufpb.br/> e também poderá ser lidos e/ou obtido no endereço constante no subitem 24.2, em dias úteis, no horário das 08:00 horas às 17:00 horas, no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

25.11.1 ANEXO I - Termo de Referência

25.11.1.1 Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar

25.11.2 ANEXO II – Minuta de Ata de Registro de Preços, se for o caso.

25.11.3 ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato

....., de de 20.....

Assinatura da autoridade competente



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE MATERIAL

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 07/2022

(Processo Administrativo n.º 23074.035448/2022-67)

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é o registro de preços para eventual aquisição de **EQUIPAMENTOS DIVERSOS E INDUSTRIAIS**, para atender à demanda dos diversos setores da UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

OBS.: Cada Nota Fiscal só poderá corresponder a uma Nota de Empenho.

ITEM	UNID. MEDIDA	CÓD CATMAT	DISCRIMINAÇÃO DE MATERIAL	VALOR MÁX. ACEITÁVEL UNIT.	QUANT. TOTAL	VALOR MÁX. ACEITÁVEL TOTAL
1	UND	311387	BEBEDOURO DE AGUA, TIPO INDUSTRIAL, COM ESPECIFICAÇÕES: ALTURA PERMITIDA MINIMA DE: 115 CM E MÁXIMA DE 145 CM, LARGURA MINIMA PERMITIDA DE: 110 CM E MÁXIMA DE 150 CM, PROFUNDIDADE MINIMA PERMITIDA DE: 60 CM E MAXIMA DE 75 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 4 TORNEIRAS EM LATAO CROMADO, SERPENTINA COBRE, VOLTAGEM 220 V, MATERIAL GABINETE: AÇO INOXIDAVEL, MATERIAL RESERVATORIO AGUA: AÇO INOXIDAVEL, CAPACIDADE AGUA 200 L. DEVE ACOMPANHAR: FILTRO INTERNO E MANUAL DE	R\$ 2.870,47	6	R\$ 17.222,82

			INSTALAÇÃO.			
2	UND	464709	BEBEDOURO ÁGUA, TIPO INDUSTRIAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 2 TORNEIRAS E 1 JATO GELADO, VOLTAGEM 127, MATERIAL GABINETE AÇO INOXIDÁVEL, CAPACIDADE ÁGUA 100 LITROS, DE INOX COM SERPENTINA INTERNA DE INOX, COMO TAMBÉM PODENDO SER COM SERPENTINA DE COBRE	R\$ 2.577,78	10	R\$ 25.777,80
3	UND	449880	BEBEDOURO ÁGUA, TIPO PRESSÃO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 2 SAÍDAS, JATO/COPO, TERMOSTATO, SERPENTINA, VOLTAGEM 220, MATERIAL GABINETE AÇO CARBONO, CAPACIDADE ÁGUA 6, VAZÃO 50 LITROS, DE INOX COM SERPENTINA INTERNA DE INOX, COMO TAMBÉM PODENDO SER COM SERPENTINA DE COBRE	R\$ 1.583,64	40	R\$ 63.345,60
4	UND	483313	BEBEDOURO COM TRÊS TORNEIRAS ELETRÔNICAS EM LATÃO CROMADO. ACIONAMENTO AUTOMÁTICO ATRAVÉS DE SENSOR DE APROXIMAÇÃO NAS TRÊS TORNEIRAS COM LIGAMENTO E DESLIGAMENTO AUTOMÁTICOS. COM FUNÇÃO DE ÁGUA NATURAL E GELADA, CONFECCIONADO EM FIBRA, PREFERENCIALMENTE COLORIDO, COM SUPORTE PARA FIXAÇÃO EM PAREDE E COM REGULAGEM DE ALTURA NA INSTALAÇÃO. DEVE POSSUIR CANTOS ARREDONDADOS, SER RESISTENTE A IMPACTOS E COM A PARTE ELÉTRICA E HIDRÁULICA EMBUTIDOS. A FILTRAÇÃO DEVE SER PELO SISTEMA DE CARVÃO ATIVADO. VOLTAGEM 220V, CERTIFICADO JUNTO AO INMETRO. GARANTIA MÍNIMA DE 1 ANO. ITENS INCLUSOS: 1 FILTRO E 1 MANUAL DE INSTALAÇÃO.	R\$ 4.713,45	24	R\$ 113.122,80
5	UND	483313	BEBEDOURO COM TRÊS TORNEIRAS ELETRÔNICAS EM	R\$ 4.713,45	6	R\$ 28.280,70

			<p>LATÃO CROMADO. ACIONAMENTO AUTOMÁTICO ATRAVÉS DE SENSOR DE APROXIMAÇÃO NAS TRÊS TORNEIRAS COM LIGAMENTO E DESLIGAMENTO AUTOMÁTICOS. COM FUNÇÃO DE ÁGUA NATURAL E GELADA, CONFECCIONADO EM FIBRA, PREFERENCIALMENTE COLORIDO, COM SUPORTE PARA FIXAÇÃO EM PAREDE E COM REGULAGEM DE ALTURA NA INSTALAÇÃO. DEVE POSSUIR CANTOS ARREDONDADOS, SER RESISTENTE A IMPACTOS E COM A PARTE ELÉTRICA E HIDRÁULICA EMBUTIDOS. A FILTRAÇÃO DEVE SER PELO SISTEMA DE CARVÃO ATIVADO. VOLTAGEM 220V, CERTIFICADO JUNTO AO INMETRO. GARANTIA MÍNIMA DE 1 ANO. ITENS INCLUSOS: 1 FILTRO E 1 MANUAL DE INSTALAÇÃO. COTA ME/EPP 20%</p>			
6	UND	437563	<p>CONJUNTO REGISTRO, MANGUEIRA DE GÁS DE COZINHA E ABRAÇADEIRAS TIPO DE REGISTRO: REGULADOR DE BAIXA PRESSÃO PARA GÁS GLP; CONSUMO (VAZÃO): 2KG/H; PRESSÃO NOMINAL: 2,8KPA; MANGUEIRA: 1,25M; ABRAÇADEIRAS: 2 UN. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: O REGULADOR DE PRESSÃO E A MANGUEIRA DEVEM SER CERTIFICADOS PELO INMETRO E TER O SELO DE IDENTIFICAÇÃO DA CONFORMIDADE.</p>	R\$ 63,36	97	R\$ 6.145,92
7	UND	54453	<p>CUTTER INDUSTRIAL EM AÇO INOX CAPACIDADE MÍNIMA DE 5 L. - CUBA EM AÇO INOX 304 COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 5 LITROS; - FACAS EM AÇO INOX 420; - TENSÃO: 220 V; - MOTOR: MÍNIMO DE 0,5 CV; - TAMPA RESISTENTE A</p>	R\$ 2.264,81	3	R\$ 6.794,43

			<p>IMPACTOS;</p> <ul style="list-style-type: none"> - FÁCIL DESMONTE PARA A LIMPEZA; - BOTÃO PULSADOR; - CHAVE DE SEGURANÇA, SÓ FUNCIONA COM A TAMPA FECHADA. - EQUIPAMENTO PARA USO INDUSTRIAL E PROFISSIONAL. - GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES; - ASSISTÊNCIA TÉCNICA AUTORIZADA/ESPECIALIZADA NA CIDADE DE JOÃO PESSOA-PB; - FORMA DE APRESENTAÇÃO/EMBALAGEM: DEVE SER ENTREGUE EM SUA EMBALAGEM ORIGINAL DE FÁBRICA, CONTENDO TODOS OS ITENS PROTETORES DE TRANSPORTE, TAIS COMO: BASE, ISOPORES, PLÁSTICOS ANTIIMPACTO (BOLHA) E CAIXA ORIGINAL LACRADA. 			
8	UND	408686	<p>ESCADA ISOLADA TREPadeira. REQUISITOS INDISPENSÁVEIS (ESCADA): CONFECCIONADA EM FIBRA DE VIDRO. DEGRAUS E PLATAFORMA EM ALUMÍNIO REVESTIDOS COM FIBRA DE VIDRO. OS DEGRAUS PRECISAM SER ANTIDERRAPANTES, OS CORRIMÃOS PRECISAM TER ALTA CAPACIDADE ISOLANTE. CAPACIDADE DE CARGA DE APROXIMADAMENTE 150KG, MÍNIMO 10 DEGRAUS ATÉ 15 DEGRAUS, DE APROXIMADAMENTE 0,15M DE PROFUNDIDADE. CONTENDO GUARDA-CORPO NA PLATAFORMA E DUAS RODAS SUSPENSAS NA PARTE TRASEIRA DA ESCADA. CERTIFICADOS PELO INMETRO. GARANTIA: 12 MESES.</p>	R\$ 11.850,00	2	R\$ 23.700,00
9	UND	58369	<p>EXAUSTOR COM FILTRO DE CARVÃO ATIVADO. TER O CORPO ANTIESTÁTICO, E UM BAIXO NÍVEL DE RUÍDO PARA QUE NÃO SEJA MUITO</p>	R\$ 334,58	20	R\$ 6.691,60

			INCOMODO EM SEU TEMPO DE FUNCIONAMENTO. POSSUIR TAMBÉM A INCLINAÇÃO AJUSTÁVEL PARA FACILITAR A PROJEÇÃO DA SUA SUCCÃO. ESPECIFICAÇÕES - CONSUMO: 23W; - SUCCÃO MÁXIMA: 1,07M³/MIN; - MICROVENTILADOR COM ROLAMNETO; - TENSÃO: 220V; - DIMENSÕES: 220 X 270 X 168MM; - 3X FILTROS DE CARVÃO ATIVADO.			
10	UND	445116	FOGÃO INDUSTRIAL 4 BOCAS Especificações mínimas: TIPO: BAIXA PRESSÃO; ACENDIMENTO: MANUAL; MESA: PERFIL 50MM; GRELHA: FERRO FUNDIDO 30X30 CM; LARGURA: 73 CM; ALTURA: 80 CM; PROFUNDIDADE: 80 CM; CORPO: AÇO CARBONO; PÉS CAVALETE: CHAPA AÇO CARBONO (PÉS DESMONTÁVEIS) E SAPATILHAS DE BORRACHA ANTIDERRAPANTE; PINTURA: EPÓXI (GRAFITE); QUEIMADORES: FERRO FUNDIDO; 2 QUEIMADORES SIMPLES: 130 MM; 2 QUEIMADORES DUPLOS: 140 MM; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SEM FORNO.	R\$ 756,00	17	R\$ 12.852,00
11	UND	465552	FOGÃO INDUSTRIAL 6 BOCAS Especificações mínimas: TIPO: BAIXA PRESSÃO; ACENDIMENTO: MANUAL; MESA: PERFIL 50MM; GRELHA: FERRO FUNDIDO 30X30; LARGURA: 115 CM; ALTURA: 80 CM; PROFUNDIDADE: 109 CM; CORPO: AÇO CARBONO; PÉS CAVALETE: CHAPA AÇO CARBONO (PÉS DESMONTÁVEIS) E SAPATILHAS DE BORRACHA	R\$ 977,40	5	R\$ 4.887,00

			<p>ANTIDERRAPANTE; PINTURA: EPÓXI (GRAFITE); QUEIMADORES: FERRO FUNDIDO; 3 QUEIMADORES SIMPLES: 130 MM; 3 QUEIMADORES DUPLOS: 140 MM; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SEM FORNO.</p>			
12	UND	457010	<p>FORNO COMBINADO ELÉTRICO 3 GN'S 1/1 COM CAVALETE. FUNÇÕES DISPONÍVEIS NO CONTROLADOR: AR SECO - COMBINADO - VAPOR - REGENERAÇÃO - BANHO MARIA - SENSOR DE NÚCLEO - FUNÇÃO LIMPEZA. - CAPACIDADE DE 3 GN'S 1/1. - TIPO DE ALIMENTAÇÃO: ELÉTRICO. - TENSÃO (V): 220V. - EQUIPAMENTO PARA USO INDUSTRIAL E PROFISSIONAL; - CAVALETE: COMPATÍVEL COM A MARCA E O MODELO, COM PRATELEIRAS PARA ARMAZENAR AS GN'S. - GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES; - ASSISTÊNCIA TÉCNICA AUTORIZADA/ESPECIALIZADA NA CIDADE DE JOÃO PESSOA-PB; - FORMA DE APRESENTAÇÃO/EMBALAGEM: DEVE SER ENTREGUE EM SUA EMBALAGEM ORIGINAL DE FÁBRICA, CONTENDO TODOS OS ITENS PROTETORES DE TRANSPORTE, TAIS COMO: BASE, ISOPORES, PLÁSTICOS ANTIIMPACTO (BOLHA) E CAIXA ORIGINAL LACRADA.</p>	R\$ 13.438,00	5	R\$ 67.190,00
13	UND	379288	<p>FURADEIRA, TIPO: IMPACTO, POTÊNCIA: 600 W, TAMANHO MANDRIL:1/2 POL, TENSÃO ALIMENTAÇÃO: 220V, CAPACIDADE PERFURAÇÃO CONCRETO: 13 MM, CAPACIDADE PERFURAÇÃO</p>	R\$ 358,38	25	R\$ 8.959,50

			AÇO:13 MM, CAPACIDADE PERFURAÇÃO MADEIRA:20 MM, ACESSÓRIOS:CHAVE DE MANDRIL, EMPUNHADEIRA AUXILIAR, LIMITADOR, FURADEIRA, TIPO: PROFISSIONAL, POTÊNCIA: 600 W, TAMANHO MANDRIL: 1/2 POL, TENSÃO ALIMENTAÇÃO: 220 V, VELOCIDADE:1000 A 2500 RPM			
14	JOGO	433266	JOGO DE CHAVES CONTENDO: JOGO DE CHAVES DE PRECISÃO, COMPOSTO POR UM ESTOJO PLÁSTICO COM 6 PEÇAS, SENDO: 3 FENDAS E 3 PHILLIPS, COM HASTE EM AÇO CARBONO CROMADO E CABO ANATÔMICO. PARA EXECUÇÃO DE TRABALHOS COM ELETRÔNICA E SERVIÇOS DE PRECISÃO. REFERÊNCIA: MODELO SIMILAR AO DA MARCA VONDER.	R\$ 39,94	32	R\$ 1.278,08
15	UND	70459	JOGO DE FERRAMENTAS Contendo: 29 peças Chave de Fenda/Phillips e Bits. Com hastes em aço cromo-vanádio, acabamento cromado e ponta magnetizada. Composição mínima do conjunto com tamanhos variados: 04 (quatro) chaves, sendo 02 (duas) de fendas e 02 (duas) de fendas cruzadas. 04 (quatro) chaves de precisão, sendo 02 (duas) de fendas e 02 (duas) de fendas Cruzadas. 20 (vinte) Bits: sendo 04 (quatro) de fendas, 03 (três) de fendas Cruzada/Phillips, 04 (quatro) Quadrados, 05 (cinco) Hexagonais e 04 (quatro) Torqs. 01 (uma) chave magnética para bits. Referência: contendo as configurações mínimas/similares ao modelo FORTG PRO FG8192 da marca FORTGPRO.	R\$ 66,56	46	R\$ 3.061,76
16	UND	457011	JOGO DE FERRAMENTAS Requisitos indispensáveis (Conjunto de ferramentas): Ferramentas profissionais contendo pelo menos: 102 peças.Cabos emborrachados,	R\$ 1.270,68	18	R\$ 22.872,24

			<p>que acompanhe estojo termoplástico para acondicionamento das ferramentas. Garantia: 12 meses Certificados pelo INMETRO. É necessário possuir no mínimo as ferramentas abaixo: -Trena 3mx16mm -Martelo de Segurança -Fio de Solda -Fita Isolante 0.13mmx10mx16mm -Ferro de Solda -Pegador de Lata -Eixo flexível universal -Adaptador de Soquete -9 Soquetes 6-13mm -Estilete 18mm -2 Chave de Fenda: 6x100mm; PH2x100mm -Manivela de Bit -Alicate Cortador de Fio -Tesoura -Cinto de Matéria Prima -Alicate Suíço com 11 Funções -Nível</p> <p>-Caneta Testadora -Serra -10 Bits -2 Chave de Precisão -8 Chaves Hexagonais: 1.5-6mm -3 Broca de Alvenaria: 5,6,8mm -3 Broca Helicoidal: 5,6,8mm -Broca de Madeira: 16mm -Alicate Bomba D'água -Multímetro -2 Chaves Universais</p> <p>-Martelo 8oz -Alicate de Bico Longo 6Pol. -Alicate Combinado 6Pol. -Pistola de Cola Quente 80W - 220V -Furadeira sem fio: 12V 1300mAh -Furadeira de Impacto 500W - 220V -Esmerilhadeira 650W - 220V -4 Serra Copo -32 Chaves de Precisão -1 Carregador Bivolt</p>			
17	UND	439370	<p>LAVADORA ALTA PRESSÃO, PRESSÃO: 2.500 LB, TENSÃO: 220 V, POTÊNCIA CONSUMIDA: 1,8 KW, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: APLICADOR DE SHAMPOO, SISTEMA STOP TOTAL, TIPO:LAVA-JATO, MODELO:PROFISSIONAL, ACESSÓRIOS: PISTOLA BICO TURBO, CONTROLE JATO ÁGUA, MANGUEIRA</p>	R\$ 883,94	17	R\$ 15.026,98
18	UND	150116	<p>LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL COM COPO PARA 2 LITROS DE CAPACIDADE. - TODO CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL. - POTÊNCIA 1 HP (800WATTS). - FREQUÊNCIA 50/60HZ - ROTAÇÃO 18.000 RPM</p>	R\$ 417,49	39	R\$ 16.282,11

			<p>- CONSUMO 0,70 KW/H. - VOLTAGEM: 220 V; - GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES; - ASSISTÊNCIA TÉCNICA AUTORIZADA/ESPECIALIZADA NA CIDADE DE JOÃO PESSOA-PB; - FORMA DE APRESENTAÇÃO/EMBALAGEM: DEVE SER ENTREGUE EM SUA EMBALAGEM ORIGINAL DE FÁBRICA, CONTENDO TODOS OS ITENS PROTETORES DE TRANSPORTE, TAIS COMO: BASE, ISOPORES, PLÁSTICOS ANTIIMPACTO (BOLHA) E CAIXA ORIGINAL LACRADA.</p>			
19	UND	434221	<p>JOGO DE FERRAMENTAS (COM MALETA) REQUISITOS INDISPENSÁVEIS (MALETA DE FERRAMENTAS): AS FERRAMENTAS PRECISAM SER PRODUZIDAS E TESTADAS DE ACORDO COM NORMAS ESPECÍFICAS, CONTENDO NO MÍNIMO 18 PEÇAS. CERTIFICAÇÃO: NR 10, UMA NORMA REGULAMENTADORA BRASILEIRA QUE ESTABELECE AS CONDIÇÕES MÍNIMAS PARA GARANTIR A SEGURANÇA DE TRABALHADORES QUE INTERAJAM COM INSTALAÇÕES ELÉTRICAS E SERVIÇOS COM ELETRICIDADE, E PELO INMETRO. GARANTIA: 12 MESES. É NECESSÁRIO POSSUIR NO MÍNIMO AS SEGUINTE FERRAMENTAS: -01 Alicate corte diagonal isolado iec 60900 - 6 -01 Alicate desencapador isolado iec 60900 - 7 -01 Alicate eletricista isolado iec 60900 - 8 -01 Alicate meia cana isolado iec 60900 - 6 -01 Bolsa para ferramentas 58 bolsos -01 Chave canhão isolada iec</p>	R\$ 2.485,50	19	R\$ 47.224,50

			60900 - 10 mm -01 Chave canhão isolada iec 60900 - 7 mm -01 Chave canhão isolada iec 60900 - 8 mm -01 Chave de fenda isolada iec 60900 ponta chata 3x75 mm -01 Chave de fenda isolada iec 60900 ponta chata 5x100 mm -01 Chave de fenda isolada iec 60900 ponta chata 6x150 mm -01 Chave de fenda isolada iec 60900 ponta cruzada Nr. 0 (3x150 mm) -01 Chave de fenda isolada iec 60900 ponta cruzada Nr. 1 (5x100 mm) -01 Chave de fenda isolada iec 60900 ponta cruzada Nr. 2 (6x150 mm) -01 Detector de Tensões 12 - 380 V -01 Escala Métrica 2 m -01 Faca curva desencapadora isolada iec 60900 - 7 -01 Fita isolante			
20	UND	451567	MÁQUINA FABRICAR GELO, TIPO ESCAMAS, MATERIAL GABINETE: AÇO INOXIDÁVEL AISE 304, VOLTAGEM: 220 V, CAPACIDADE DE PRODUÇÃO:50 KG/DIA, CAPACIDADE DEPÓSITO:15 KG. DIMENSÕES APROXIMADAS.(LxPxA): 400x515x810 mm. GARANTIA MÍNIMA DE 01 ANO. O EQUIPAMENTO DEVERÁ UTILIZAR GÁS ECOLÓGICO, ISENTO DE CFC.	R\$ 11.477,45	7	R\$ 80.342,15
21	UND	451567	MÁQUINA FABRICAR GELO, TIPO ESCAMAS, MATERIAL GABINETE: AÇO INOXIDÁVEL AISE 304, VOLTAGEM: 220 V, CAPACIDADE DE PRODUÇÃO:50 KG/DIA, CAPACIDADE DEPÓSITO:15 KG. DIMENSÕES APROXIMADAS.(LxPxA): 400x515x810 mm. GARANTIA MÍNIMA DE 01 ANO. O EQUIPAMENTO DEVERÁ UTILIZAR GÁS ECOLÓGICO, ISENTO DE CFC. COTA ME/EPP APROX. 12%.	R\$ 11.477,45	1	R\$ 11.477,45

22	UND	439373	<p>MULTIPROCESSADOR DE ALIMENTOS INDUSTRIAL EM AÇO INOX, PARA RALAR, DESFIAR E FATIAR.</p> <ul style="list-style-type: none"> - DEVE ACOMPANHAR NO MÍNIMO 7 DISCOS (TAMANHO MÍNIMO DE 203 MM) PARA RALAR, DESFIAR E FATIAR; - ESTRUTURA EM AÇO INOX E ALUMÍNIO FUNDIDO; - BOCAL DE ALIMENTAÇÃO EXTRA LARGO; - MOTOR: MÍNIMO DE 0,5 CV; - POTÊNCIA: MÍNIMO DE 600 W; - PRODUÇÃO APROX: 250 KG/H; - VOLTAGEM: 220 V; - GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES; - ASSISTÊNCIA TÉCNICA AUTORIZADA/ESPECIALIZADA NA CIDADE DE JOÃO PESSOA-PB; - FORMA DE APRESENTAÇÃO/EMBALAGEM: DEVE SER ENTREGUE EM SUA EMBALAGEM ORIGINAL DE FÁBRICA, CONTENDO TODOS OS ITENS PROTETORES DE TRANSPORTE, TAIS COMO: BASE, ISOPORES, PLÁSTICOS ANTIIMPACTO (BOLHA) E CAIXA ORIGINAL LACRADA. 	R\$ 3.584,56	9	R\$ 32.261,04
23	UND	463139	<p>SELADORA PARA EMBALAR A VÁCUO.</p> <ul style="list-style-type: none"> - ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: CONSTRUÍDA EM AÇO INOX AISI 304, COM UMA BARRA DE SELAGEM DE 420MM DE COMPRIMENTO E SOLDA DUPLA, COM CÂMARA ESTAMPADA TENDO CANTOS ARREDONDADOS, SEM FIAÇÃO OU SOLDAS APARENTES; COM TAMPA. - POTÊNCIA MÍNIMA DA BOMBA: 800 W. - VOLTAGEM: 220 V; - GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES; - ASSISTÊNCIA TÉCNICA 	R\$ 5.190,00	11	R\$ 57.090,00

			AUTORIZADA/ESPECIALIZADA NA CIDADE DE JOÃO PESSOA-PB; - FORMA DE APRESENTAÇÃO/EMBALAGEM: DEVE SER ENTREGUE EM SUA EMBALAGEM ORIGINAL DE FÁBRICA, CONTENDO TODOS OS ITENS PROTETORES DE TRANSPORTE, TAIS COMO: BASE, ISOPORES, PLÁSTICOS ANTIIMPACTO (BOLHA) E CAIXA ORIGINAL LACRADA			
24	UND	465618	SUPOORTE DE TETO PARA PROJETOR. TIPO: UNIVERSAL PARA PROJETOR MULTIMIDIA, PRODUZIDO EM AÇO CARBONO. ALTURA REGULÁVEL DE 750 A 1.400 MM, COM SISTEMA DE FIXAÇÃO UNIVERSAL, POSSIBILIDADE DE AJUSTES MILIMÉTRICOS NOS EIXOS VERTICAL, HORIZONTAL E DIAGONAL. ACABAMENTO EM PINTURA ELETROSTÁTICA, TUBO DE PROTEÇÃO PARA ACOMODAÇÃO DOS CABOS; CAPACIDADE DE CARGA DE ATÉ 10 KG; AJUSTE DE ÂNGULO DE INCLINAÇÃO: ATÉ 15 GRAUS; ROTAÇÃO/ARTICULAÇÃO DE 360°, FORNECIDO COM BUCHAS E PARAFUSOS PARA FIXAÇÃO NO TETO E TODOS OS PARAFUSOS PARA FIXAÇÃO DO PROJETOR E MANUAL DE INSTRUÇÕES PARA INSTALAÇÃO. GARANTIA MÍNIMA: 12 MESES.	R\$ 229,97	213	R\$ 48.983,61
25	UND	444791	TENDA 3X3 POLIÉSTER EM ALUMÍNIO, COBERTURA EM POLIÉSTER COM PROTEÇÃO FATOR 60 FPS. ESTRUTURA DE ALUMÍNIO E SISTEMA EMA DE ESCOAMENTO DE ÁGUA COM SAÍDA NOS CANTOS, FIXAÇÃO COM CORDINHA COM GANCHOS E DISCOS PARA ANCORAGEM.	R\$ 796,70	17	R\$ 13.543,90
26	UND	306664	TRANSFORMADOR TRIPOLAR 1000VA BIVOLT 110/220 E 220/110 1000 VA. - CABO E TOMADAS	R\$ 89,99	7	R\$ 629,93

			<p>COM 3 PINOS. - LIVRE DE CHUMBO. - DESARME AUTOMÁTICO EM SOBRECARGA. - EFETUA TROCA DE TENSÃO DE 110V (127V) PARA 220V E DE 220V PARA 110V (127V). - PRODUTO PROTEGIDO CONTRA EXCESSO DE TEMPERATURA CASO A TEMPERATURA ULTRAPASSE O LIMITE DE SEGURANÇA, O TRANSFORMADOR SE AUTO DESLIGARÁ, RETORNANDO AO FUNCIONAMENTO EM ALGUNS MINUTOS. - INFORMAÇÕES TÉCNICAS: VOLTAGEM: BIVOLT, POTÊNCIA 1000 VA, FREQUÊNCIA (HZ) 50~60, PROTEÇÃO CONTRA SOBRECARGA, PROTEÇÃO CONTRA EXCESSO DE TEMPERATURA, ALÇA PARA TRANSPORTE, COMPRIMENTO DO CABO 70 CM, CONTEÚDO DA EMBALAGEM 1 AUTO TRANSFORMADOR, 1 CABO DE FORÇA, 1 ADAPTADOR H, 1 MANUAL. - GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES; - ASSISTÊNCIA TÉCNICA AUTORIZADA/ESPECIALIZADA DISPONIBILIZADA PARA A CIDADE DE JOÃO PESSOA-PB; - FORMA DE APRESENTAÇÃO/EMBALAGEM: DEVE SER ENTREGUE EM SUA EMBALAGEM ORIGINAL DE FÁBRICA, CONTENDO TODOS OS ITENS PROTETORES DE TRANSPORTE, TAIS COMO: BASE, ISOPORES, PLÁSTICOS ANTIIMPACTO (BOLHA) E CAIXA ORIGINAL LACRADA; - O EQUIPAMENTO DEVERÁ SER FORNECIDO COM MANUAL DE INSTRUÇÕES E DEMAIS ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS AO SEU FUNCIONAMENTO.</p>			
27	UND	453490	<p>VENTILADOR TIPO: PAREDE, POTÊNCIA MOTOR: 200W, TENSÃO ALIMENTAÇÃO: 220V, HÉLICE COM 3 PÁS DE PLÁSTICO, ESTRUTURA EM AÇO,</p>	R\$ 204,51	172	R\$ 35.175,72

			DIÂMETRO 60 CM E NO MÍNIMO 03 VELOCIDADES. ESTRUTURA DE FIXAÇÃO DA BASE NA PAREDE COM PARAFUSOS. GARANTIA MÍNIMA: 12 MESES			
28	UND	470674	VENTILADOR , TIPO:COLUNA, POTÊNCIA MOTOR: 200W, TENSÃO ALIMENTAÇÃO: 220 V, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: OSCILANTE, REGULAGEM DE ALTURA E VELOCIDADE, MATERIAL: AÇO E PLÁSTICO, DIÂMETRO:60 CM, COR:PRETA	R\$ 240,02	162	R\$ 38.883,24
29	UND	311387	IDEM AO ITEM 1	R\$ 2.870,47	1	R\$ 2.870,47
30	UND	464709	IDEM AO ITEM 2	R\$ 2.577,78	1	R\$ 2.577,78
31	UND	449880	IDEM AO ITEM 3	R\$ 1.583,64	9	R\$ 14.252,76
32	UND	437563	IDEM AO ITEM 6	R\$ 63,36	10	R\$ 633,60
33	UND	458369	IDEM AO ITEM 9	R\$ 334,58	1	R\$ 334,58

34	UND	465552	IDEM AO ITEM 11	R\$ 977,40	2	R\$ 1.954,80
35	UND	457010	IDEM AO ITEM 12	R\$ 13.438,00	1	R\$ 13.438,00
36	UND	379288	IDEM AO ITEM 13	R\$ 358,38	4	R\$ 1.791,90
37	UND	70459	IDEM AO ITEM 15	R\$ 66,56	1	R\$ 66,56
38	UND	457011	IDEM AO ITEM 16	R\$ 1.270,68	3	R\$ 3.812,04
39	UND	439370	IDEM AO ITEM 17	R\$ 883,94	7	R\$ 6.187,58

40	UND	150116	IDEM AO ITEM 18	R\$ 417,49	6	R\$ 2.504,94
41	UND	451587	IDEM AO ITEM 20	R\$ 11.477,45	1	R\$ 11.477,45
42	UND	439373	IDEM AO ITEM 22	R\$ 3.584,56	2	R\$ 7.169,12
43	UND	463139	IDEM AO ITEM 23	R\$ 5.190,00	3	R\$ 15.570,00
44	UND	444791	IDEM AO ITEM 25	R\$ 796,70	9	R\$ 7.170,30
45	UND	306664	IDEM AO ITEM 26	R\$ 89,99	2	R\$ 179,98

46	UND	453490	IDEM AO ITEM 27	R\$ 204,51	11	R\$ 2.249,61
TOTAL GERAL				R\$ 903.344,35		

1.1.1. **Estimativas de consumo individualizadas, do órgão gerenciador e órgão(s) e entidade(s) participante(s).**

Órgão Gerenciador: Universidade Federal da Paraíba, Campus I, João Pessoa-PB
A Estimativa de consumo do Órgão Gerenciador está individualizada nos itens 1 a 28 da Tabela acima, sendo a quantidade mínima de 01 unidade e a máxima, é aquela definida na Quantidade Total, descrito na referida tabela

Órgão Participante: Centro de Ciências Agrárias, Campus II, Areia-PB
A Estimativa de consumo do Órgão Participante está individualizada nos itens 29 a 46 da Tabela acima, sendo a quantidade mínima de 01 unidade e a máxima, é aquela definida na Quantidade Total, descrito na referida tabela.

- 1.1. *Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.*
- 1.2. *Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.*
- 1.3. *Será dada a prioridade de aquisição aos produtos das cotas reservadas quando forem adjudicados aos licitantes qualificados como microempresas ou empresas de pequeno porte, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, conforme vier a ser decidido pela Administração, nos termos do art. 8º, §4º do Decreto n. 8.538, de 2015.*

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da data de aceitação da respectiva nota de empenho, prorrogável na forma do art. 57, § 1º da lei 8.666/93.

1.5. Havendo divergência entre a descrição do objeto constante no edital e a descrição do objeto constante no site do COMPRASNET ou na nota de empenho, prevalecerá, sempre, a descrição deste edital.

1.6. O licitante deverá cotar considerando a quantidade total prevista para o item.

1.7. Local de Entrega (dos itens 1 a 28): A entrega será realizada no Almojarifado Central do CAMPUS I na Cidade Universitária, João Pessoa/PB. Horário: 08:00 às 12:00 e 14:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira. Contato: almoxcentral@pra.ufpb.br

1.8. Local de Entrega (dos itens 29 a 46): A entrega será realizada no Almojarifado do Centro de Ciências Agrárias da UFPB, CAMPUS II, Município de Areia – Paraíba, CEP 58.397-000, fone contato: (83) 3362-1706 em dias úteis nos horários de 07:00 às 11:00 e de 13:00 às 17:00 horas.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Justificativa e objetivo da contratação encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. A justificativa para as quantidades que se pretende contratar ocorreu através de um levantamento da demanda, realizado através do(s) Ofício(s) Circular(es) N° 18/2022 – PRA, o que resultou nas requisições constantes no Processo, consolidadas na(s) Intenção(ões) de Registro de Preço(s) – IRP do SIPAC N° 04/2022, e nas requisições 1048/2022 e 1049/2022 (para ajuste das cotas exclusivas para ME/EPP), embasando a abertura de um Pregão SRP para atender a demanda dos diversos setores da Universidade Federal da Paraíba.

2.3. A necessidade para aquisição dos bens/serviços se encontra nas justificativas enviadas pelas Unidades/Centros na confirmação de adesão à(s) IRP n.º 04/2022, acima mencionada(s), bem como nos processos encaminhados à Seção de Compras, que originaram o pregão em comento, e que seguem anexos.

2.4. O Estudo Técnico Preliminar foi elaborado pela SEÇÃO DE COMPRAS/PRA, considerando as demandas recebidas, conforme apêndice deste Termo de Referência.

2.5. Quanto ao Plano Anual de Contratações - PAC 2022, as informações foram enviadas pelas unidades requisitantes através das justificativas da demanda, anexas ao processo, para participação na(s) IRP do SIPAC.

2.6. Tendo em vista o caráter estimativo dos quantitativos apresentados, torna-se necessária a aquisição através de Registro de Preços.

2.7. A escolha da licitação por Registro de Preços em um único processo proporciona economia processual para manter nossos estoques abastecidos pelo prazo de um ano, sem que se gaste tempo e recursos efetuando diversas aquisições em locais diferentes da Universidade ou até mesmo com diversas licitações para aquisição destes itens em uma mesma Unidade.

2.8. As vantagens proporcionadas, em síntese, do Registro de Preços, são as seguintes: otimização dos processos de compras, maior flexibilidade em contratações, eliminação de casos de fracionamento de despesas, permite a compra do quantitativo exato e necessário para atender às necessidades da administração, reduzindo assim o desperdício de materiais em estoques desnecessários, atendendo às necessidades da administração na quantidade certa e no momento exato, além de permitir maior agilidade nas contratações.

2.9. Na tentativa de se formar o preço de referência para iniciar o processo de pregão, foram realizadas pesquisas através do **Painel de Preços do Governo Federal, em sítios eletrônicos e com fornecedores**, conforme Instrução Normativa Nº 73 de 05/08/2020, instituída pela Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia. Com isso, justificamos o prosseguimento do processo de pregão.

2.10. Informamos ainda que o processo de formalização do pedido é feito de forma oficial por requisitantes previamente autorizados através de **Portarias**, designando os representantes de cada Centro, Pró Reitorias e Órgãos Suplementares, para cadastrar e acompanhar os pedidos/requisições de material de consumo e permanente, em ambiente próprio do SIPAC, desta forma fica caracterizado uma solicitação em documento oficial.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

3.1. A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

4.1. A natureza do objeto a ser contratado é comum nos termos do parágrafo único, do art. 1º, da Lei 10.520, de 2002.

5. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

5.1. Os critérios de sustentabilidade são aqueles previstos nas especificações do objeto e/ou obrigações da contratada como requisito previsto em lei especial.

6. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

6.1. O prazo de entrega dos bens é de **30 (trinta) dias**, contados da emissão da nota de empenho, em remessa parcelada.

6.2. Os bens/materiais serão recebidos no setor requisitante **provisoriamente** no prazo de 10 (dez) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

6.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.4. Os bens serão recebidos **definitivamente** no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

6.4.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

6.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

6.6. *A apresentação da Nota Fiscal Eletrônica (NF-E) deverá ocorrer a cada fornecimento, com o objetivo de conferência do quantitativo por parte do responsável pelo recebimento.*

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. São obrigações da Contratante:

7.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

7.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

7.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

7.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

7.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

7.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

8.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: *marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade*;

8.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

8.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

8.1.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.1.6. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

8.2. [Em atendimento ao Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da AGU e à Instrução Normativa Nº 01/2010, solicitamos, no que couber:](#)

8.2.1. [Que sejam observados os requisitos ambientais para obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação a seus similares;](#)

8.2.2. [Que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;](#)

8.2.3. [Que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS \(Restriction of Certain Hazardous Substances\), tais como mercúrio \(Hg\), chumbo \(Pb\), cromo hexavalente \(Cr\(VI\)\), cádmio \(Cd\), bifenil-polibromados \(PBBs\), éteres difenil-polibromados \(PBDEs\);](#)

9. DA SUBCONTRATAÇÃO

9.1. *Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.*

10. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

10.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outropessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

11. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

10.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante **de cada unidade** para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, **bem como atestar as notas fiscais entregues pela contratada**, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

10.1.1. O recebimento de material de valor superior a R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

10.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

12. DO PAGAMENTO

12.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

12.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

12.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.3.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

12.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

12.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

12.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

12.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

12.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

12.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o

recebimento de seus créditos.

12.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

12.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

11.11.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

12.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

12.12.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

12.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

13. DO REAJUSTE

13.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

13.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido da CONTRATADA, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pela CONTRATANTE, do índice IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, com base na seguinte fórmula (art. 5º do Decreto n.º 1.054, de 1994):

$R = V (I - I^0) / I^0$, onde:

R = Valor do reajuste procurado;

V = Valor contratual a ser reajustado;

I⁰ = índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data fixada para entrega da proposta na licitação;

13.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

13.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

13.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

13.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

13.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

13.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pois o objeto da licitação consiste na aquisição de materiais, sem necessidade de prestação continuada.

15. DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS

MATERIAL PERMANENTE

15.1. *O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, é de, no mínimo, 12 (doze) meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.*

- 15.2. *A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.*
- 15.3. *A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pela própria Contratada, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.*
- 15.4. *Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.*
- 15.5. *As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.*
- 15.6. *Uma vez notificada, a Contratada realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até **30 (trinta) dias** úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pela Contratada ou pela assistência técnica autorizada.*
- 15.7. *O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada da Contratada, aceita pelo Contratante.*
- 15.8. *Na hipótese do subitem acima, a Contratada deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.*
- 15.9. *Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pela Contratada, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir da Contratada o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.*
- 15.10. *O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade da Contratada.*
- 15.11. *A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.*

MATERIAL DE CONSUMO

- 15.1. *O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, será de, no mínimo, **()** meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto. (Justificar a exigência de garantia e o prazo estabelecido)*

15.2. *Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o licitante deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.*

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

16.1.1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

16.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

16.1.3. Falhar ou fraudar na execução do contrato;

16.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;

16.1.5. Cometer fraude fiscal;

16.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

16.2.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

16.2.2. Multa moratória de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

16.2.3. Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

16.2.4. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

16.2.5. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

16.2.6. Impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União com o conseqüente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

16.2.6.1 A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 16.1 deste Termo de Referência.

16.2.7. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

16.3. As sanções previstas nos subitens 16.2.1, 16.2.5, 16.2.6 e 16.2.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem

efetuados.

16.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

16.4.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

16.4.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

16.4.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

16.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

16.6. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

16.6.1 Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

16.7. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

16.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

16.9. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

16.10. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

16.11. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público

16.12. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

17. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

17.1. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

17.2. Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.

17.3. Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:

17.3.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado. Para fins de comprovação de que trata esse subitem os atestados deverão ter as seguintes características mínimas:

17.3.1.1 Emissão de Atestado de Qualificação Técnica com descrição do que foi entregue.

17.3.1.2. Atestado com assinatura legível e endereço, telefone e e-mail de quem o emitiu.

17.3.1.3. Data ou período da entrega.

17.4. Os critérios de aceitabilidade de preços serão:

17.4.1. Valores unitários: conforme planilha de composição de preços anexa ao edital.

17.5. O critério de julgamento da proposta é o menor preço unitário.

17.6. As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no edital.

18. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS

18.1. O custo estimado da contratação é de **R\$ 903.344,35 (novecentos e três mil, trezentos e quarenta e quatro reais e trinta e cinco centavos).**

19. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

19.1. A indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da assinatura do contrato ou instrumento equivalente.

20. DA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

20.1 O presente Termo de Referência foi elaborado pela Seção de Compras, com base nas informações repassadas pelos Centros Universitários e Pró-Reitorias requisitantes, tendo como equipe de apoio os servidores relacionados na Portaria nº 24/2022 - PRA.

João Pessoa, 27 de abril de 2022.

Aprovado por:

Natúcia Santos da Silva

Pró-Reitora Adjunta de Administração

APÊNDICE DO TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO ELETRÔNICO SRP N°.07/2022

(Processo Administrativo n.º 23074.035448/2022-67)

UASG 153065

Estudo Técnico Preliminar 9/2022

Estudo Técnico Preliminar 9/2022

1. Informações Básicas

Número do processo: 23074.035448/2022-67

2. Descrição da necessidade

Estabelecimento de condições necessárias para a contratação de empresa(s) visando o fornecimento de **equipamentos diversos e industriais** para o atendimento de futuras demandas oriundas das diversas unidades gestoras da Universidade Federal da Paraíba (UFPB). A aquisição de tais itens irá propiciar uma melhoria na qualidade dos serviços prestados pelos diversos laboratórios da instituição, seja no ensino, na pesquisa ou na extensão.

Equipamentos industriais como a máquina de **fabricar gelo** permitirá a realização das atividades experimentais no Laboratório de Genética Molecular e Biotecnologia Vegetal instalado no Centro de Biotecnologia da UFPB, já o **exaustor de fumaça** será destinado aos laboratórios FWild e o Laboratório de Automação e Controle - LAC e auxiliará na diminuição da emissão de fumaça oriunda da soldagem e dessoldagem de componentes eletrônicos no ambiente.

Itens diversos, como **ferramentas**, tem como objetivo oferecer meios para manutenções cotidianas de equipamentos de transmissão, processamento de dados, elétricos e eletrônicos, os quais a TV faz uso. A aquisição de **ventiladores** de parede se faz necessária para suprir as necessidades relacionadas à climatização das salas de aulas, ambientes de trabalho, entre outros locais, visando o conforto ao decorrer das atividades de estudo e trabalho. Já os **fogões industriais** servirão para equipar a cozinha da Residência Universitária Masculina e Feminina do Campus I da UFPB, possibilitando que os discentes residentes possam preparar suas refeições.

As quantidades informadas neste Estudo Técnico Preliminar (ETP) serão suficientes para atender as demandas pelo período de 12 meses, tomando como parâmetro os quantitativos estimados no PGC 2022, combinado com o histórico de consumo nos últimos exercícios.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
PRÓ-REITORIA DE ASSISTÊNCIA E PROMOÇÃO AO ESTUDANTE (PRAPE)	Alfredo Rangel Ribeiro
CT - DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA DE ALIMENTOS	Marcel de Gois Pinto
SCS - TV UNIVERSITÁRIA (TV UFPB)	GEORGE ALEXSANDRO DINIZ DE DANTAS MOURA
CENTRO DE BIOTECNOLOGIA - CBIOTEC	JAILSON JOSE GOMES DA ROCHA
CCAE - ASSESSORIA ADMINISTRATIVA	HELIASMYNE ASTHILIE M NASCIMENTO DE ALMEIDA
CENTRO DE ENERGIAS E ALTERNATIVAS E RENOVÁVEIS (CEAR)	EULER CASSIO TAVARES DE MACEDO
CE - SETOR DE CONTABILIDADE E FINANÇAS	ADRIANA VALERIA SANTOS DINIZ
CENTRO DE COMUNICAÇÃO, TURISMO e ARTES - CCTA	ULISSES CARVALHO DA SILVA

- a. A Contratada deverá cumprir todas as obrigações, assumindo os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- b. Realizar a entrega do objeto em perfeita condição, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
- c. O equipamento (máquina de fabricar gelo) deverá vir acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
- d. O equipamento (máquina de fabricar gelo) não deverá possuir em sua composição substâncias perigosas aos usuários e nocivas ao meio ambiente;
- e. O equipamento (máquina de fabricar gelo) deverá utilizar gás ecológico, isento de CFC.

FOGÃO INDUSTRIAL 4 BOCAS/FOGÃO INDUSTRIAL 6 BOCAS/CONJUNTO REGISTRO, MANGUEIRA DE GÁS DE COZINHA E ABRAÇADEIRAS

- a. A entrega deverá ser realizada no horário das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira, no seguinte local: Almoxarifado Central do Campus I da UFPB: Cidade Universitária - João Pessoa/PB, CEP 58.051-900;
- b. O recebimento definitivo dos itens do objeto contratados dar-se-á por servidor efetivo para verificar se os itens do objeto foram entregues em conformidade com as exigências constantes deste documento e do termo de referência.

CUTTER INDUSTRIAL/FORNO COMBINADO ELÉTRICO 3 GN/LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL /MULTIPROCESSADOR DE ALIMENTOS INDUSTRIAL/SELADORA PARA EMBALAR A VÁCUO

- a. Garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação, contada da data da sua entrega, salvo se outro mais vantajoso for assegurado pelo fabricante;
- b. Devem ser observados os requisitos ambientais para obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO, como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação a seus similares;
- c. Os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;
- d. Os bens não devem conter substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenilpolibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs);
- e. Em atendimento ao Programa Nacional de Conservação de Energia Elétrica, os produtos que possuem selo Procel devem ter classificação do tipo A, indicando maior eficiência energética;
- f. O prazo de entrega dos bens é de 30 (trinta) dias, contados da emissão da nota de empenho.

MALETA DE FERRAMENTAS

As ferramentas precisam ser produzidas e testadas de acordo com normas específicas, contendo no mínimo 18 peças. Certificação: NR 10, uma norma regulamentadora brasileira que estabelece as condições mínimas para garantir a segurança de trabalhadores que interajam com instalações elétricas e serviços com eletricidade, e pelo INMETRO. Garantia: 12 meses.

É necessário possuir no mínimo as seguintes ferramentas:

- 01 Alicates corte diagonal isolado iec 60900 - 6
- 01 Alicates desencapador isolado iec 60900 - 7
- 01 Alicates eletricitista isolado iec 60900 - 8
- 01 Alicates meia cana isolado iec 60900 - 6
- 01 Bolsa para ferramentas 58 bolsos 01 Chave canhão isolada iec 60900 - 10 mm
- 01 Chave canhão isolada iec 60900 - 7 mm
- 01 Chave canhão isolada iec 60900 - 8 mm
- 01 Chave de fenda isolada iec 60900 ponta chata 3x75 mm
- 01 Chave de fenda isolada iec 60900 ponta chata 5x100 mm
- 01 Chave de fenda isolada iec 60900 ponta chata 6x150 mm
- 01 Chave de fenda isolada iec 60900 ponta cruzada Nr. 0 (3x150 mm)
- 01 Chave de fenda isolada iec 60900 ponta cruzada Nr. 1 (5x100 mm)
- 01 Chave de fenda isolada iec 60900 ponta cruzada Nr. 2 (6x150 mm)
- 01 Detector de Tensões 12 - 380 V
- 01 Escala Métrica 2 m
- 01 Faca curva desencapadora isolada iec 60900 - 7
- 01 Fita isolante

CONJUNTO DE FERRAMENTAS

Ferramentas profissionais contendo pelo menos: 102 peças. Cabos emborrachados, que acompanhe estojo termoplástico para acondicionamento das ferramentas. Garantia: 12 meses. Certificados pelo INMETRO.

É necessário possuir no mínimo as seguintes ferramentas:

Trena 3mx16mm
 Martelo de Segurança
 Fio de Solda
 Fita Isolante 0.13mmx10mx16mm
 Ferro de Solda
 Pegador de Lata
 Eixo flexível universal
 Adaptador de Soquete
 9 Soquetes 6-13mm
 Estilete 18mm
 2 Chave de Fenda: 6x100mm; PH2x100mm
 Manivela de Bit
 Alicate Cortador de Fio
 Tesoura
 Cinto de Matéria Prima
 Alicate Suíço com 11 Funções
 Nível
 Caneta Testadora
 Serra
 10 Bits
 2 Chave de Precisão
 8 Chaves Hexagonais: 1.5-6mm
 3 Broca de Alvenaria: 5,6,8mm
 3 Broca Helicoidal: 5,6,8mm
 Broca de Madeira: 16mm
 Alicate Bomba D'água
 Multímetro
 2 Chaves Universais
 Martelo 8oz
 Alicate de Bico Longo 6Pol.
 Alicate Combinado 6Pol.
 Pistola de Cola Quente 80W - 220V
 Furadeira sem fio: 12V 1300mAh
 Furadeira de Impacto 500W - 220V
 Esmerilhadeira 650W - 220V
 4 Serra Copo
 32 Chaves de Precisão
 1 Carregador Bivolt

JOGO DE FERRAMENTAS

Contendo: 29 peças Chave de Fenda/Phillips e Bits. Com hastes em aço cromo-vanádio, acabamento cromado e ponta magnetizada. Composição mínima do conjunto com tamanhos variados: 04 (quatro) chaves, sendo 02 (duas) de fendas e 02 (duas) de fendas cruzadas. 04 (quatro) chaves de precisão, sendo 02 (duas) de fendas e 02 (duas) de fendas Cruzadas. 20 (vinte) Bits: sendo 04 (quatro) de fendas, 03 (três) de fendas Cruzada/Phillips, 04 (quatro) Quadrados, 05 (cinco) Hexagonais e 04 (quatro) Torks. 01 (uma) chave magnética para bits. Garantia mínima: 3 meses. Referência: contendo as configurações mínimas /similares ao modelo FORTG PRO FG8192 da marca FORTGPRO.

ESCADA

Confeccionada em fibra de vidro. Degraus e plataforma em alumínio revestidos com fibra de vidro. Os degraus precisam ser antiderrapantes, os corrimãos precisam ter alta capacidade isolante. Capacidade de carga de 150kg, mínimo 10 degraus, até 15 degraus, de aproximadamente 0,15m de profundidade. Contendo guarda-corpo na plataforma e duas rodas suspensas na parte traseira da escada. Certificados pelo INMETRO. Garantia: 12 meses.

JOGO DE CHAVES

Contendo no mínimo 6 unidades de chaves de precisão, composto por um estojo plástico com 6 peças, sendo: 3 fenda e 3 phillips, com haste em aço carbono cromado e cabo anatômico. Para execução de trabalhos com eletrônica e serviços de precisão. Garantia mínima: 3 meses. Referência: modelo similar ao da marca Vonder

SUPORTE DE TETO PARA PROJETOR

Tipo: universal para projetor multimídia, produzido em aço carbono. Altura regulável de 750 a 1.400 mm, com sistema de fixação universal, possibilidade de ajustes milimétricos nos eixos vertical, horizontal e diagonal. acabamento em pintura eletrostática, tubo de proteção para acomodação dos cabos; capacidade de carga de até 10 kg; ajuste de ângulo de inclinação: até 15 graus; rotação/articulação de 360°, fornecido com buchas e parafusos para fixação no teto e todos os parafusos para fixação do projetor e manual de instruções para instalação. Garantia mínima: 12 meses.

VENTILADOR

Tipo: parede, potência motor: 200W, tensão alimentação: 220V, hélice com 3 pás de plástico, estrutura em aço, diâmetro 60 cm e com no mínimo 03 velocidades. Estrutura de fixação da base na parede com parafusos. Garantia mínima: 12 meses.

VENTILADOR DE COLUNA

Ventiladores de coluna de 60cm, motor de 200w, potência: 220v, preto, garantia mínima 12 meses, certificado pelo Inmetro.

EXAUSTOR DE FUMAÇA

O fornecedor contratado deverá atender aos critérios e especificações informados no Termo de Referência do Edital de cada um dos itens(medidas, quantidades, garantia de qualidade e fornecimento dentro do prazo). Fornecendo os itens dentro do prazo de validade e não sendo permitida a entrega do produto com menor de 75% do período de validade contados a partir da data de fabricação. A empresa deverá, quando aplicável, adotar políticas de sustentabilidade ambiental na escolha de seus materiais e serviços. Os materiais devem ser, preferencialmente acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento. Os equipamentos adquiridos devem atender as especificações técnicas básicas deste documento. Dessa forma, a aquisição dos materiais listados neste documento não inclui necessidade de treinamentos de uso ou instalação do equipamento por parte do fornecedor.

BEBEDOURO INDUSTRIAL

Bebedouro de água, tipo: industrial, com especificações que compreenda entre as seguintes dimensões: altura mínima: 115 cm e máxima 145 cm; largura mínima: 110 cm e máxima 150 cm; profundidade mínima: 60 cm e máxima 75 cm . Características adicionais: 4 torneiras latão cromado, serpentina cobre local, voltagem: 220 v, material gabinete: aço inoxidável, material reservatório água: aço inoxidável, capacidade água de aproximadamente: 200 l. Deve acompanhar: 1 filtro interno e 1 Manual de Instalação. Certificado junto a INMETRO e com Garantia mínima de 1 ano.

FURADEIRA

Tipo: Impacto, Potência: 600W, Tamanho Mandril: 1/2 pol, Tensão alimentação: 220V, Velocidade: 1.000 a 2.500 rpm. Capacidade de perfuração concreto: 13mm, Capacidade perfuração aço: 13 mm, capacidade de perfuração madeira: 20mm, Acessórios: chave de mandril, empunhadora auxiliar, limitador.

LAVADORA DE ALTA PRESSÃO

Lavadora Alta Pressão, Pressão: 2.500 LB, Tensão: 220v, Potência consumida: 1/8 kw. Características adicionais: Aplicador de shampoo, Sistema STOP total, Tipo: Lava-jato, Modelo: Profissional, acessórios: Pistola bico turbo, controle Jato água, mangueira.

5. Levantamento de Mercado

Foi realizado o levantamento de mercado através de pesquisas no painel de preços e em sítios eletrônicos de domínio amplo, de modo a identificar quais equipamentos atenderiam às necessidades das unidades requisitantes. Os equipamentos solicitados são fornecidos por diversos fabricantes, entre eles:

PRODUTOS	FORNECEDORES	FABRICANTES
Máquina de fabricar gelo	Shopping do laboratório, Casas Bahia, Glasslab, Shoptime	Export; SPLABOR Modelo SP-GELO/50
Fogão Industrial 4 bocas		

Fogão Industrial 6 bocas	MadeiraMadeira, Magazine Luiza, Shoptime, Americanas, Extra	-
Conjunto registro, mangueira de gás de cozinha e abraçadeiras		
Cutter Industrial	Americanas, Norte Refrigerações, Alcamar	G. Paniz, Skymesen, Metvisa
Forno Combinado Elétrico	Chefstock, Americanas, Restart	Wictory, Venâncio
Liquidificador Industrial	Americanas, Magalu, Amazon	Spolu, KDEletro
Multiprocessador	Refrisol, Cetro, Centermarq	Skymesen, Bermar, Cetro
Seladora	SJ Comercio de Utilidades, Cetro Máquinas, Agrotama	Cetro, Nagano
Escada	Fibralu Fibra e Alumínio LTDA, RITZ MG, Escadas Figueiredo LTDA	-
Jogo de Ferramentas	Loja Mecânico, Americanas, Mercado Livre	Lith
Maleta de Ferramentas	Ponto Frio, Loja do Mecânico, Americanas	Tramontina Pro
Ventilador	-	Ventisol, Volare, Arge e Vent Now, Mondial
Jogo de Chaves	-	Vonder, Stanley, Tramontina
Suporte de Teto	-	ELG, Avatron, Betec, Startflex
Exaustor	Mercado Livre, MREFerramentas, Lojão do Mecânico	Hikari
Bebedouro	-	BJM, FRISBEL
Bebedouro Infantil	-	BJM, BELOAR
Furadeira	-	Black Decker
Lavadora Alta Pressão	-	Karcher, Wap
Tenda 3x3		CCK COMERCIAL LTDA, M. F. MACHADO SOARES, Dinamica DISTRIBUIDORA

6. Descrição da solução como um todo

A aquisição do equipamento buscará contribuir para realização das atividades desenvolvidas na instituição, com benefícios diretos e indiretos visando a melhoria da qualidade, eficiência e eficácia nas pesquisas, estudos e atividades acadêmicas desenvolvidas e que são ofertados e custeado pela sociedade. Dessa forma, foi solicitada a abertura de um processo licitatório, através de um Pregão SRP, para a aquisição dos equipamentos necessários para esses fins e possibilitando que outras unidades tenham a oportunidade de adquirir esses mesmos itens, o que poderá baratear o valor total da aquisição, visto que a compra poderá ocorrer em quantidade maior, gerando economicidade para a instituição.

Cabe destacar que as empresas contratadas deverão providenciar a entrega dos equipamentos no local indicado, assim como fornecer a garantia mínima citada para cada equipamento, conforme solicitado.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

O quantitativo final da contratação foi estipulada após abertura de IRP interna nº 4 para a inserção das demandas das unidades gestores, conforme tabela abaixo:

DESCRIÇÃO DO MATERIAL	QUANTIDADE TOTAL
BEBEDOURO DE ÁGUA, TIPO INDUSTRIAL, COM ESPECIFICAÇÕES: ALTURA PERMITIDA MÍNIMA DE: 115 CM E MÁXIMA DE 145 CM, LARGURA MÍNIMA PERMITIDA DE: 110 CM E MÁXIMA DE 150 CM, PROFUNDIDADE MÍNIMA PERMITIDA DE: 60 CM E MÁXIMA DE 75 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 4 TORNEIRAS EM LATÃO CROMADO, SERPENTINA COBRE, VOLTAGEM 220 V, MATERIAL GABINETE: AÇO INOXIDÁVEL, MATERIAL RESERVATÓRIO ÁGUA: AÇO INOXIDÁVEL, CAPACIDADE ÁGUA 200 L. DEVE ACOMPANHAR: FILTRO INTERNO E MANUAL DE INSTALAÇÃO	6
BEBEDOURO ÁGUA, TIPO INDUSTRIAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 2 TORNEIRAS E 1 JATO GELADO, VOLTAGEM 127, MATERIAL GABINETE AÇO INOXIDÁVEL, CAPACIDADE ÁGUA 100 LITROS, DE INOX COM SERPENTINA INTERNA DE INOX, COMO TAMBÉM PODENDO SER COM SERPENTINA DE COBRE	10
BEBEDOURO ÁGUA, TIPO PRESSÃO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 2 SAÍDAS, JATO /COPO, TERMOSTATO, SERPENTINA, VOLTAGEM 220, MATERIAL GABINETE AÇO CARBONO, CAPACIDADE ÁGUA 6, VAZÃO 50 LITROS, DE INOX COM SERPENTINA INTERNA DE INOX, COMO TAMBÉM PODENDO SER COM SERPENTINA DE COBRE	40
BEBEDOURO COM TRÊS TORNEIRAS ELETRÔNICAS EM LATÃO CROMADO. ACIONAMENTO AUTOMÁTICO ATRAVÉS DE SENSOR DE APROXIMAÇÃO NAS TRÊS TORNEIRAS COM LIGAMENTO E DESLIGAMENTO AUTOMÁTICOS. COM FUNÇÃO DE ÁGUA NATURAL E GELADA, CONFECCIONADO EM FIBRA, PREFERENCIALMENTE COLORIDO, COM SUPORTE PARA FIXAÇÃO EM PAREDE E COM REGULAGEM DE ALTURA NA INSTALAÇÃO. DEVE POSSUIR CANTOS ARREDONDADOS, SER RESISTENTE A IMPACTOS E COM A PARTE ELÉTRICA E HIDRÁULICA EMBUTIDOS. A FILTRAÇÃO DEVE SER PELO SISTEMA DE CARVÃO ATIVADO. VOLTAGEM 220V, CERTIFICADO JUNTO AO INMETRO. GARANTIA MÍNIMA DE 1 ANO. ITENS INCLUSOS: 1 FILTRO E 1 MANUAL DE INSTALAÇÃO	24
BEBEDOURO COM TRÊS TORNEIRAS ELETRÔNICAS EM LATÃO CROMADO. ACIONAMENTO AUTOMÁTICO ATRAVÉS DE SENSOR DE APROXIMAÇÃO NAS TRÊS TORNEIRAS COM LIGAMENTO E DESLIGAMENTO AUTOMÁTICOS. COM FUNÇÃO DE ÁGUA NATURAL E GELADA, CONFECCIONADO EM FIBRA, PREFERENCIALMENTE COLORIDO, COM SUPORTE PARA FIXAÇÃO EM PAREDE E COM REGULAGEM DE ALTURA NA INSTALAÇÃO. DEVE POSSUIR CANTOS ARREDONDADOS, SER RESISTENTE A IMPACTOS E COM A PARTE ELÉTRICA E HIDRÁULICA EMBUTIDOS. A FILTRAÇÃO DEVE SER PELO SISTEMA DE CARVÃO ATIVADO. VOLTAGEM 220V, CERTIFICADO JUNTO AO INMETRO. GARANTIA MÍNIMA DE 1 ANO. ITENS INCLUSOS: 1 FILTRO E 1 MANUAL DE INSTALAÇÃO. COTA ME/EPP 20%	6
CONJUNTO REGISTRO, MANGUEIRA DE GÁS DE COZINHA E ABRAÇADEIRAS TIPO DE REGISTRO: REGULADOR DE BAIXA PRESSÃO PARA GÁS GLP; CONSUMO (VAZÃO): 2KG/H; PRESSÃO NOMINAL: 2,8KPA; MANGUEIRA: 1,25M; ABRAÇADEIRAS: 2 UN. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: O REGULADOR DE PRESSÃO E A MANGUEIRA DEVEM SER CERTIFICADOS PELO INMETRO E TER O SELO DE IDENTIFICAÇÃO DA CONFORMIDADE.	97
CUTTER INDUSTRIAL EM AÇO INOX CAPACIDADE MÍNIMA DE 5 L. - CUBA EM AÇO INOX 304 COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 5 LITROS; - FACAS EM AÇO INOX 420; - TENSÃO: 220 V; - MOTOR: MÍNIMO DE 0,5 CV; - TAMPA RESISTENTE A IMPACTOS; - FÁCIL DESMONTE PARA A LIMPEZA; - BOTÃO PULSADOR; - CHAVE DE SEGURANÇA, SÓ FUNCIONA COM A TAMPA FECHADA. - EQUIPAMENTO PARA USO INDUSTRIAL E PROFISSIONAL. - GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES;	3

<p>- ASSISTÊNCIA TÉCNICA AUTORIZADA/ESPECIALIZADA NA CIDADE DE JOÃO PESSOA-PB;</p> <p>- FORMA DE APRESENTAÇÃO/EMBALAGEM: DEVE SER ENTREGUE EM SUA EMBALAGEM ORIGINAL DE FÁBRICA, CONTENDO TODOS OS ITENS PROTETORES DE TRANSPORTE, TAIS COMO: BASE, ISOPORES, PLÁSTICOS ANTIIMPACTO (BOLHA) E CAIXA ORIGINAL LACRADA.</p>	
<p>ESCADA ISOLADA TREPadeira. REQUISITOS INDISPENSÁVEIS (ESCADA): CONFECCIONADA EM FIBRA DE VIDRO. DEGRAUS E PLATAFORMA EM ALUMÍNIO REVESTIDOS COM FIBRA DE VIDRO. OS DEGRAUS PRECISAM SER ANTIDERRAPANTES, OS CORRIMÃOS PRECISAM TER ALTA CAPACIDADE ISOLANTE. CAPACIDADE DE CARGA DE APROXIMADAMENTE 150KG, MÍNIMO 10 DEGRAUS ATÉ 15 DEGRAUS, DE APROXIMADAMENTE 0,15M DE PROFUNDIDADE. CONTENDO GUARDA-CORPO NA PLATAFORMA E DUAS RODAS SUSPENSAS NA PARTE TRASEIRA DA ESCADA. CERTIFICADOS PELO INMETRO. GARANTIA: 12 MESES.</p>	2
<p>EXAUSTOR COM FILTRO DE CARVÃO ATIVADO. TER O CORPO ANTIESTÁTICO, E UM BAIXO NÍVEL DE RÚIDO PARA QUE NÃO SEJA MUITO INCOMODO EM SEU TEMPO DE FUNCIONAMENTO. POSSUIR TAMBÉM A INCLINAÇÃO AJUSTÁVEL PARA FACILITAR A PROJEÇÃO DA SUA SUCCÃO. ESPECIFICAÇÕES - CONSUMO: 23W; - SUCCÃO MÁXIMA: 1,07M³/MIN; - MICROVENTILADOR COM ROLAMNETO; - TENSÃO: 220V; - DIMENSÕES: 220 X 270 X 168MM; - 3X FILTROS DE CARVÃO ATIVADO.</p>	20
<p>FOGÃO INDUSTRIAL 4 BOCAS</p> <p>Especificações mínimas:</p> <p>TIPO: BAIXA PRESSÃO;</p> <p>ACENDIMENTO: MANUAL;</p> <p>MESA: PERFIL 50MM;</p> <p>GRELHA: FERRO FUNDIDO 30X30 CM;</p> <p>LARGURA: 73 CM; ALTURA: 80 CM;</p> <p>PROFUNDIDADE: 80 CM;</p> <p>CORPO: AÇO CARBONO;</p> <p>PÉS CAVALETE: CHAPA AÇO CARBONO (PÉS DESMONTÁVEIS) E SAPATILHAS DE BORRACHA ANTIDERRAPANTE;</p> <p>PINTURA: EPÓXI (GRAFITE);</p> <p>QUEIMADORES: FERRO FUNDIDO;</p> <p>2 QUEIMADORES SIMPLES: 130 MM;</p> <p>2 QUEIMADORES DUPLOS: 140 MM;</p> <p>CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SEM FORNO.</p>	17
<p>FOGÃO INDUSTRIAL 6 BOCAS</p> <p>Especificações mínimas:</p> <p>TIPO: BAIXA PRESSÃO;</p> <p>ACENDIMENTO: MANUAL;</p> <p>MESA: PERFIL 50MM;</p> <p>GRELHA: FERRO FUNDIDO 30X30;</p> <p>LARGURA: 115 CM; ALTURA: 80 CM;</p> <p>PROFUNDIDADE: 109 CM;</p> <p>CORPO: AÇO CARBONO;</p> <p>PÉS CAVALETE: CHAPA AÇO CARBONO (PÉS DESMONTÁVEIS) E SAPATILHAS DE BORRACHA ANTIDERRAPANTE;</p> <p>PINTURA: EPÓXI (GRAFITE);</p> <p>QUEIMADORES: FERRO FUNDIDO;</p> <p>3 QUEIMADORES SIMPLES: 130 MM;</p> <p>3 QUEIMADORES DUPLOS: 140 MM;</p> <p>CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SEM FORNO.</p>	5
<p>FORNO COMBINADO ELÉTRICO 3 GN`S 1/1 COM CAVALETE.</p> <p>FUNÇÕES DISPONÍVEIS NO CONTROLADOR: AR SECO - COMBINADO - VAPOR - REGENERAÇÃO - BANHO MARIA - SENSOR DE NÚCLEO - FUNÇÃO LIMPEZA.</p> <p>- CAPACIDADE DE 3 GN`S 1/1.</p> <p>- TIPO DE ALIMENTAÇÃO: ELÉTRICO.</p> <p>- TENSÃO (V): 220V.</p> <p>- EQUIPAMENTO PARA USO INDUSTRIAL E PROFISSIONAL;</p> <p>- CAVALETE: COMPATÍVEL COM A MARCA E O MODELO, COM</p>	5

<p>PRATELEIRAS PARA ARMAZENAR AS GN'S.</p> <p>- GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES;</p> <p>- ASSISTÊNCIA TÉCNICA AUTORIZADA/ESPECIALIZADA NA CIDADE DE JOÃO PESSOA-PB;</p> <p>- FORMA DE APRESENTAÇÃO/EMBALAGEM: DEVE SER ENTREGUE EM SUA EMBALAGEM ORIGINAL DE FÁBRICA, CONTENDO TODOS OS ITENS PROTETORES DE TRANSPORTE, TAIS COMO: BASE, ISOPORES, PLÁSTICOS ANTIIMPACTO (BOLHA) E CAIXA ORIGINAL LACRADA.</p>	
<p>FURADEIRA, TIPO: IMPACTO, POTÊNCIA: 600 W, TAMANHO MANDRIL:1/2 POL, TENSÃO ALIMENTAÇÃO: 220V, CAPACIDADE PERFURAÇÃO CONCRETO: 13 MM, CAPACIDADE PERFURAÇÃO AÇO:13 MM, CAPACIDADE PERFURAÇÃO MADEIRA:20 MM, ACESSÓRIOS: CHAVE DE MANDRIL, EMPUNHADEIRA AUXILIAR, LIMITADOR, FURADEIRA, TIPO: PROFISSIONAL, POTÊNCIA: 600 W, TAMANHO MANDRIL: 1/2 POL, TENSÃO ALIMENTAÇÃO: 220 V, VELOCIDADE:1000 A 2500 RPM</p>	25
<p>JOGO DE CHAVES CONTENDO: JOGO DE CHAVES DE PRECISÃO, COMPOSTO POR UM ESTOJO PLÁSTICO COM 6 PEÇAS, SENDO: 3 FENDAS E 3 PHILLIPS, COM HASTE EM AÇO CARBONO CROMADO E CABO ANATÔMICO. PARA EXECUÇÃO DE TRABALHOS COM ELETRÔNICA E SERVIÇOS DE PRECISÃO. GARANTIA MÍNIMA: 3 MESES. REFERÊNCIA: MODELO SIMILAR AO DA MARCA VONDER.</p>	32
<p>JOGO DE FERRAMENTAS CONTENDO: 29 PEÇAS CHAVE DE FENDA/PHILLIPS E BITS. COM HASTES EM AÇO CROMO-VANÁDIO, ACABAMENTO CROMADO E PONTA MAGNETIZADA. COMPOSIÇÃO MÍNIMA DO CONJUNTO COM TAMANHOS VARIADOS: 04 (QUATRO) CHAVES, SENDO 02 (DUAS) DE FENDAS E 02 (DUAS) DE FENDAS CRUZADAS. 04 (QUATRO) CHAVES DE PRECISÃO, SENDO 02 (DUAS) DE FENDAS E 02 (DUAS) DE FENDAS CRUZADAS. 20 (VINTE) BITS: SENDO 04 (QUATRO) DE FENDAS, 03 (TRÊS) DE FENDAS CRUZADA/PHILLIPS, 04 (QUATRO) QUADRADOS, 05 (CINCO) HEXAGONAIS E 04 (QUATRO) TORKS. 01 (UMA) CHAVE MAGNÉTICA PARA BITS. GARANTIA MÍNIMA: 3 MESES. REFERÊNCIA: CONTENDO AS CONFIGURAÇÕES MÍNIMAS/SIMILARES AO MODELO FORTG PRO FG8192 DA MARCA FORTGPRO.</p>	46
<p>JOGO DE FERRAMENTAS REQUISITOS INDISPENSÁVEIS (CONJUNTO DE FERRAMENTAS): FERRAMENTAS PROFISSIONAIS CONTENDO PELO MENOS: 102 PEÇAS. CABOS EMBORRACHADOS, QUE ACOMPANHE ESTOJO TERMOPLÁSTICO PARA ACONDICIONAMENTO DAS FERRAMENTAS. GARANTIA: 12 MESES CERTIFICADOS PELO INMETRO. É NECESSÁRIO POSSUIR NO MÍNIMO AS FERRAMENTAS ABAIXO: -TRENA 3MX16MM -MARTELO DE SEGURANÇA -FIO DE SOLDA -FITA ISOLANTE 0.13 MMX10MX16MM -FERRO DE SOLDA -PEGADOR DE LATA</p> <p>-EIXO FLEXÍVEL UNIVERSAL -ADAPTADOR DE SOQUETE -9 SOQUETES 6-13MM -ESTILETE 18MM -2 CHAVE DE FENDA: 6X100MM; PH2X100MM -MANIVELA DE BIT -ALICATE CORTADOR DE FIO -TESOURA -CINTO DE MATÉRIA PRIMA -ALICATE SUIÇO COM 11 FUNÇÕES -NÍVEL</p> <p>-CANETA TESTADORA -SERRA -10 BITS -2 CHAVE DE PRECISÃO -8 CHAVES HEXAGONAIS: 1.5-6MM -3 BROCA DE ALVENARIA: 5,6,8MM -3 BROCA HELICOIDAL: 5,6,8 MM -BROCA DE MADEIRA: 16MM -ALICATE BOMBA D'ÁGUA -MULTÍMETRO -2 CHAVES UNIVERSAIS</p> <p>-MARTELO 8OZ -ALICATE DE BICO LONGO 6POL. -ALICATE COMBINADO 6POL. -PISTOLA DE COLA QUENTE 80W - 220V -FURADEIRA SEM FIO: 12V 1300MAH -FURADEIRA DE IMPACTO 500W - 220V -ESMERILHADEIRA 650W - 220V -4 SERRA COPO -32 CHAVES DE PRECISÃO -1 CARREGADOR BIVOLT</p>	18
<p>LAVADORA ALTA PRESSÃO, PRESSÃO: 2.500 LB, TENSÃO: 220 V, POTÊNCIA CONSUMIDA: 1,8 KW, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: APLICADOR DE SHAMPOO, SISTEMA STOP TOTAL, TIPO:LAVA-JATO, MODELO:PROFISSIONAL, ACESSÓRIOS: PISTOLA BICO TURBO, CONTROLE JATO ÁGUA, MANGUEIRA</p>	17
<p>LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL COM COPO PARA 2 LITROS DE CAPACIDADE.</p>	

<p>- TODO CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL. - POTÊNCIA 1 HP (800WATTS). - FREQUÊNCIA 50/60HZ - ROTAÇÃO 18.000 RPM - CONSUMO 0,70 KW/H. - VOLTAGEM: 220 V; - GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES; - ASSISTÊNCIA TÉCNICA AUTORIZADA/ESPECIALIZADA NA CIDADE DE JOÃO PESSOA-PB; - FORMA DE APRESENTAÇÃO/EMBALAGEM: DEVE SER ENTREGUE EM SUA EMBALAGEM ORIGINAL DE FÁBRICA, CONTENDO TODOS OS ITENS PROTETORES DE TRANSPORTE, TAIS COMO: BASE, ISOPORES, PLÁSTICOS ANTIIMPACTO (BOLHA) E CAIXA ORIGINAL LACRADA.</p>	39
<p>JOGO DE FERRAMENTAS (COM MALETA) REQUISITOS INDISPENSÁVEIS (MALETA DE FERRAMENTAS): AS FERRAMENTAS PRECISAM SER PRODUZIDAS E TESTADAS DE ACORDO COM NORMAS ESPECÍFICAS, CONTENDO NO MÍNIMO 18 PEÇAS. CERTIFICAÇÃO: NR 10, UMA NORMA REGULAMENTADORA BRASILEIRA QUE ESTABELECE AS CONDIÇÕES MÍNIMAS PARA GARANTIR A SEGURANÇA DE TRABALHADORES QUE INTERAJAM COM INSTALAÇÕES ELÉTRICAS E SERVIÇOS COM ELETRICIDADE, E PELO INMETRO. GARANTIA: 12 MESES. É NECESSÁRIO POSSUIR NO MÍNIMO AS SEGUINTE FERRAMENTAS: -01 Alicate corte diagonal isolado iec 60900 - 6 -01 Alicate desencapador isolado iec 60900 - 7 -01 Alicate eletricitista isolado iec 60900 - 8 -01 Alicate meia cana isolado iec 60900 - 6 -01 Bolsa para ferramentas 58 bolsos -01 Chave canhão isolada iec 60900 - 10 mm -01 Chave canhão isolada iec 60900 - 7 mm -01 Chave canhão isolada iec 60900 - 8 mm -01 Chave de fenda isolada iec 60900 ponta chata 3x75 mm -01 Chave de fenda isolada iec 60900 ponta chata 5x100 mm -01 Chave de fenda isolada iec 60900 ponta chata 6x150 mm -01 Chave de fenda isolada iec 60900 ponta cruzada Nr. 0 (3x150 mm) -01 Chave de fenda isolada iec 60900 ponta cruzada Nr. 1 (5x100 mm) -01 Chave de fenda isolada iec 60900 ponta cruzada Nr. 2 (6x150 mm) -01 Detector de Tensões 12 - 380 V -01 Escala Métrica 2 m -01 Faca curva desencapadora isolada iec 60900 - 7 -01 Fita isolante</p>	19
<p>MÁQUINA FABRICAR GELO, TIPO ESCAMAS, MATERIAL GABINETE: AÇO INOXIDÁVEL AISE 304, VOLTAGEM: 220 V, CAPACIDADE DE PRODUÇÃO:50 KG/DIA, CAPACIDADE DEPÓSITO:15 KG. DIMENSÕES APROXIMADAS.(LxPxA): 400x515x810 mm. GARANTIA MÍNIMA DE 01 ANO. O EQUIPAMENTO DEVERÁ UTILIZAR GÁS ECOLÓGICO, ISENTO DE CFC.</p>	7
<p>MÁQUINA FABRICAR GELO, TIPO ESCAMAS, MATERIAL GABINETE: AÇO INOXIDÁVEL AISE 304, VOLTAGEM: 220 V, CAPACIDADE DE PRODUÇÃO:50 KG/DIA, CAPACIDADE DEPÓSITO:15 KG. DIMENSÕES APROXIMADAS.(LxPxA): 400x515x810 mm. GARANTIA MÍNIMA DE 01 ANO. O EQUIPAMENTO DEVERÁ UTILIZAR GÁS ECOLÓGICO, ISENTO DE CFC. COTA ME/EPP APROX. 12%</p>	1
<p>MULTIPROCESSADOR DE ALIMENTOS INDUSTRIAL EM AÇO INOX, PARA RALAR, DESFIAR E FATIAR. - DEVE ACOMPANHAR NO MÍNIMO 7 DISCOS (TAMANHO MÍNIMO DE 203 MM) PARA RALAR, DESFIAR E FATIAR; - ESTRUTURA EM AÇO INOX E ALUMÍNIO FUNDIDO; - BOCAL DE ALIMENTAÇÃO EXTRA LARGO; - MOTOR: MÍNIMO DE 0,5 CV; - POTÊNCIA: MÍNIMO DE 600 W; - PRODUÇÃO APROX: 250 KG/H; - VOLTAGEM: 220 V;</p>	9

<p>- GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES; - ASSISTÊNCIA TÉCNICA AUTORIZADA/ESPECIALIZADA NA CIDADE DE JOÃO PESSOA-PB; - FORMA DE APRESENTAÇÃO/EMBALAGEM: DEVE SER ENTREGUE EM SUA EMBALAGEM ORIGINAL DE FÁBRICA, CONTENDO TODOS OS ITENS PROTETORES DE TRANSPORTE, TAIS COMO: BASE, ISOPORES, PLÁSTICOS ANTIIMPACTO (BOLHA) E CAIXA ORIGINAL LACRADA.</p>	
<p>SELADORA PARA EMBALAR A VÁCUO. - ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: CONSTRUÍDA EM AÇO INOX AISI 304, COM UMA BARRA DE SELAGEM DE 420MM DE COMPRIMENTO E SOLDA DUPLA, COM CÂMARA ESTAMPADA TENDO CANTOS ARREDONDADOS, SEM FIAÇÃO OU SOLDAS APARENTES; COM TAMPA. - POTÊNCIA MÍNIMA DA BOMBA: 800 W. - VOLTAGEM: 220 V; - GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES; - ASSISTÊNCIA TÉCNICA AUTORIZADA/ESPECIALIZADA NA CIDADE DE JOÃO PESSOA-PB; - FORMA DE APRESENTAÇÃO/EMBALAGEM: DEVE SER ENTREGUE EM SUA EMBALAGEM ORIGINAL DE FÁBRICA, CONTENDO TODOS OS ITENS PROTETORES DE TRANSPORTE, TAIS COMO: BASE, ISOPORES, PLÁSTICOS ANTIIMPACTO (BOLHA) E CAIXA ORIGINAL LACRADA</p>	11
<p>SUPORTE DE TETO PARA PROJETO. TIPO: UNIVERSAL PARA PROJETO MULTIMÍDIA, PRODUZIDO EM AÇO CARBONO. ALTURA REGULÁVEL DE 750 A 1.400 MM, COM SISTEMA DE FIXAÇÃO UNIVERSAL, POSSIBILIDADE DE AJUSTES MILIMÉTRICOS NOS EIXOS VERTICAL, HORIZONTAL E DIAGONAL. ACABAMENTO EM PINTURA ELETROSTÁTICA, TUBO DE PROTEÇÃO PARA ACOMODAÇÃO DOS CABOS; CAPACIDADE DE CARGA DE ATÉ 10 KG; AJUSTE DE ÂNGULO DE INCLINAÇÃO: ATÉ 15 GRAUS; ROTAÇÃO/ARTICULAÇÃO DE 360°, FORNECIDO COM BUCHAS E PARAFUSOS PARA FIXAÇÃO NO TETO E TODOS OS PARAFUSOS PARA FIXAÇÃO DO PROJETO E MANUAL DE INSTRUÇÕES PARA INSTALAÇÃO. GARANTIA MÍNIMA: 12 MESES.</p>	213
<p>TENDA 3X3 POLIÉSTER EM ALUMÍNIO, COBERTURA EM POLIÉSTER COM PROTEÇÃO FATOR 60 FPS. ESTRUTURA DE ALUMÍNIO E SISTEMA EMA DE ESCOAMENTO DE ÁGUA COM SAÍDA NOS CANTOS, FIXAÇÃO COM CORDINHA COM GANCHOS E DISCOS PARA ANCORAGEM.</p>	17
<p>TRANSFORMADOR TRIPOLAR 1000VA BIVOLT 110/220 E 220/110 1000 VA. - CABO E TOMADAS COM 3 PINOS. - LIVRE DE CHUMBO. - DESARME AUTOMÁTICO EM SOBRECARGA. - EFETUA TROCA DE TENSÃO DE 110V (127V) PARA 220V E DE 220V PARA 110V (127V). - PRODUTO PROTEGIDO CONTRA EXCESSO DE TEMPERATURA CASO A TEMPERATURA ULTRAPASSE O LIMITE DE SEGURANÇA, O TRANSFORMADOR SE AUTO DESLIGARÁ, RETORNANDO A OFUNIONAMENTO EM ALGUNS MINUTOS. - INFORMAÇÕES TÉCNICAS: VOLTAGEM: BIVOLT, POTÊNCIA 1000 VA, FREQUÊNCIA (HZ) 50~60, PROTEÇÃO CONTRA SOBRECARGA, PROTEÇÃO CONTRA EXCESSO DE TEMPERATURA, ALÇA PARA TRANSPORTE, COMPRIMENTO DO CABO 70 CM, CONTEÚDO DA EMBALAGEM 1 AUTO TRANSFORMADOR, 1 CABO DE FORÇA, 1 ADAPTADOR H, 1 MANUAL. - GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES; - ASSISTÊNCIA TÉCNICA AUTORIZADA/ESPECIALIZADA DISPONIBILIZADA PARA A CIDADE DE JOÃO PESSOA-PB; - FORMA DE APRESENTAÇÃO/EMBALAGEM: DEVE SER ENTREGUE EM SUA EMBALAGEM ORIGINAL DE FÁBRICA, CONTENDO TODOS OS ITENS PROTETORES DE TRANSPORTE, TAIS COMO: BASE, ISOPORES, PLÁSTICOS ANTIIMPACTO (BOLHA) E CAIXA ORIGINAL LACRADA; - O EQUIPAMENTO DEVERÁ SER FORNECIDO COM MANUAL DE INSTRUÇÕES E DEMAIS ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS AO SEU FUNCIONAMENTO.</p>	7
<p>VENTILADOR TIPO: PAREDE, POTÊNCIA MOTOR: 200W, TENSÃO ALIMENTAÇÃO: 220V, HÉLICE COM 3 PÁS DE PLÁSTICO, ESTRUTURA EM AÇO, DIÂMETRO 60 CM E NO MÍNIMO 03 VELOCIDADES. ESTRUTURA DE FIXAÇÃO DA BASE NA PAREDE COM PARAFUSOS. GARANTIA MÍNIMA: 12 MESES</p>	172
<p>VENTILADOR, TIPO:COLUNA, POTÊNCIA MOTOR: 200W, TENSÃO ALIMENTAÇÃO: 220 V, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: OSCILANTE, REGULAGEM DE ALTURA E VELOCIDADE, MATERIAL: AÇO E PLÁSTICO, DIÂMETRO:60 CM, COR:PRETA</p>	162

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 809.102,88

O valor final da contratação foi estipulada após abertura de IRP interna nº 04 para inserção das demandas das unidades gestoras. As pesquisas detalhadas encontram-se nos documentos de formalização de demanda, anexos a este processo. No quadro abaixo, apresenta-se o valor de referência de cada item bem como o valor total:

DESCRIÇÃO DO MATERIAL	VALOR MÁX. ACEITÁVEL UNITÁRIO	QUANTIDADE TOTAL	VALOR MÁX. ACEITÁVEL TOTAL
BEBEDOURO DE ÁGUA, TIPO INDUSTRIAL, COM ESPECIFICAÇÕES: ALTURA PERMITIDA MÍNIMA DE: 115 CM E MÁXIMA DE 145 CM, LARGURA MÍNIMA PERMITIDA DE: 110 CM E MÁXIMA DE 150 CM, PROFUNDIDADE MÍNIMA PERMITIDA DE: 60 CM E MÁXIMA DE 75 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 4 TORNEIRAS EM LATÃO CROMADO, SERPENTINA COBRE, VOLTAGEM 220 V, MATERIAL GABINETE: AÇO INOXIDÁVEL, MATERIAL RESERVATÓRIO ÁGUA: AÇO INOXIDÁVEL, CAPACIDADE ÁGUA 200 L. DEVE ACOMPANHAR: FILTRO INTERNO E MANUAL DE INSTALAÇÃO	R\$2.870,47	6	R\$17.222,82
BEBEDOURO ÁGUA, TIPO INDUSTRIAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 2 TORNEIRAS E 1 JATO GELADO, VOLTAGEM 127, MATERIAL GABINETE AÇO INOXIDÁVEL, CAPACIDADE ÁGUA 100 LITROS, DE INOX COM SERPENTINA INTERNA DE INOX, COMO TAMBÉM PODENDO SER COM SERPENTINA DE COBRE	R\$2.577,78	10	R\$25.777,80
BEBEDOURO ÁGUA, TIPO PRESSÃO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 2 SAÍDAS, JATO /COPO, TERMOSTATO, SERPENTINA, VOLTAGEM 220, MATERIAL GABINETE AÇO CARBONO, CAPACIDADE ÁGUA 6, VAZÃO 50 LITROS, DE INOX COM SERPENTINA INTERNA DE INOX, COMO TAMBÉM PODENDO SER COM SERPENTINA DE COBRE	R\$1.583,64	40	R\$63.345,60
BEBEDOURO COM TRÊS TORNEIRAS ELETRÔNICAS EM LATÃO CROMADO. ACIONAMENTO AUTOMÁTICO ATRAVÉS DE SENSOR DE APROXIMAÇÃO NAS TRÊS TORNEIRAS COM LIGAMENTO E DESLIGAMENTO AUTOMÁTICOS. COM FUNÇÃO DE ÁGUA NATURAL E GELADA, CONFECCIONADO EM FIBRA, PREFERENCIALMENTE COLORIDO, COM SUPORTE PARA FIXAÇÃO EM PAREDE E COM REGULAGEM DE ALTURA NA INSTALAÇÃO. DEVE POSSUIR CANTOS ARREDONDADOS, SER RESISTENTE A IMPACTOS E COM A PARTE ELÉTRICA E HIDRÁULICA EMBUTIDOS. A FILTRAÇÃO DEVE SER PELO SISTEMA DE CARVÃO ATIVADO. VOLTAGEM 220V, CERTIFICADO JUNTO AO INMETRO. GARANTIA MÍNIMA DE 1 ANO. ITENS INCLUSOS: 1 FILTRO E 1 MANUAL DE INSTALAÇÃO	R\$4.713,45	24	R\$113.122,80

<p>BEBEDOURO COM TRÊS TORNEIRAS ELETRÔNICAS EM LATÃO CROMADO. ACIONAMENTO AUTOMÁTICO ATRAVÉS DE SENSOR DE APROXIMAÇÃO NAS TRÊS TORNEIRAS COM LIGAMENTO E DESLIGAMENTO AUTOMÁTICOS. COM FUNÇÃO DE ÁGUA NATURAL E GELADA, CONFECCIONADO EM FIBRA, PREFERENCIALMENTE COLORIDO, COM SUPORTE PARA FIXAÇÃO EM PAREDE E COM REGULAGEM DE ALTURA NA INSTALAÇÃO. DEVE POSSUIR CANTOS ARREDONDADOS, SER RESISTENTE A IMPACTOS E COM A PARTE ELÉTRICA E HIDRÁULICA EMBUTIDOS. A FILTRAÇÃO DEVE SER PELO SISTEMA DE CARVÃO ATIVADO. VOLTAGEM 220V, CERTIFICADO JUNTO AO INMETRO. GARANTIA MÍNIMA DE 1 ANO. ITENS INCLUSOS: 1 FILTRO E 1 MANUAL DE INSTALAÇÃO. COTA ME/EPP 20%</p>	R\$4.713,45	6	R\$28.280,70
<p>CONJUNTO REGISTRO, MANGUEIRA DE GÁS DE COZINHA E ABRAÇADEIRAS TIPO DE REGISTRO: REGULADOR DE BAIXA PRESSÃO PARA GÁS GLP; CONSUMO (VAZÃO): 2KG/H; PRESSÃO NOMINAL: 2,8KPA; MANGUEIRA: 1,25M; ABRAÇADEIRAS: 2 UN. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: O REGULADOR DE PRESSÃO E A MANGUEIRA DEVEM SER CERTIFICADOS PELO INMETRO E TER O SELO DE IDENTIFICAÇÃO DA CONFORMIDADE.</p>	R\$63,36	97	R\$6.145,92
<p>CUTTER INDUSTRIAL EM AÇO INOX CAPACIDADE MÍNIMA DE 5 L. - CUBA EM AÇO INOX 304 COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 5 LITROS; - FACAS EM AÇO INOX 420; - TENSÃO: 220 V; - MOTOR: MÍNIMO DE 0,5 CV; - TAMPA RESISTENTE A IMPACTOS; - FÁCIL DESMONTE PARA A LIMPEZA; - BOTÃO PULSADOR; - CHAVE DE SEGURANÇA, SÓ FUNCIONA COM A TAMPA FECHADA. - EQUIPAMENTO PARA USO INDUSTRIAL E PROFISSIONAL. - GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES; - ASSISTÊNCIA TÉCNICA AUTORIZADA /ESPECIALIZADA NA CIDADE DE JOÃO PESSOA-PB; - FORMA DE APRESENTAÇÃO/EMBALAGEM: DEVE SER ENTREGUE EM SUA EMBALAGEM ORIGINAL DE FÁBRICA, CONTENDO TODOS OS ITENS PROTETORES DE TRANSPORTE, TAIS COMO: BASE, ISOPORES, PLÁSTICOS ANTIIMPACTO (BOLHA) E CAIXA ORIGINAL LACRADA.</p>	R\$2.264,81	3	R\$6.794,43
<p>ESCADA ISOLADA TREPadeira. REQUISITOS INDISPENSÁVEIS (ESCADA): CONFECCIONADA EM FIBRA DE VIDRO. DEGRAUS E PLATAFORMA EM ALUMÍNIO REVESTIDOS COM FIBRA DE VIDRO. OS DEGRAUS PRECISAM SER ANTIDERRAPANTES, OS CORRIMÃOS PRECISAM</p>			

TER ALTA CAPACIDADE ISOLANTE. CAPACIDADE DE CARGA DE APROXIMADAMENTE 150KG, MÍNIMO 10 DEGRAUS ATÉ 15 DEGRAUS, DE APROXIMADAMENTE 0,15M DE PROFUNDIDADE. CONTENDO GUARDA-CORPO NA PLATAFORMA E DUAS RODAS SUSPENSAS NA PARTE TRASEIRA DA ESCADA. CERTIFICADOS PELO INMETRO. GARANTIA: 12 MESES.	R\$11.850,00	2	R\$23.700,00
EXAUSTOR COM FILTRO DE CARVÃO ATIVADO. TER O CORPO ANTIESTÁTICO, E UM BAIXO NÍVEL DE RUÍDO PARA QUE NÃO SEJA MUITO INCOMODO EM SEU TEMPO DE FUNCIONAMENTO. POSSUIR TAMBÉM A INCLINAÇÃO AJUSTÁVEL PARA FACILITAR A PROJEÇÃO DA SUA SUCÇÃO. ESPECIFICAÇÕES - CONSUMO: 23W; - SUCÇÃO MÁXIMA: 1,07M ³ /MIN; - MICROVENTILADOR COM ROLAMNETO; - TENSÃO: 220V; - DIMENSÕES: 220 X 270 X 168MM; - 3X FILTROS DE CARVÃO ATIVADO.	R\$334,58	20	R\$6.691,60
FOGÃO INDUSTRIAL 4 BOCAS Especificações mínimas: TIPO: BAIXA PRESSÃO; ACENDIMENTO: MANUAL; MESA: PERFIL 50MM; GRELHA: FERRO FUNDIDO 30X30 CM; LARGURA: 73 CM; ALTURA: 80 CM; PROFUNDIDADE: 80 CM; CORPO: AÇO CARBONO; PÉS CAVALETE: CHAPA AÇO CARBONO (PÉS DESMONTÁVEIS) E SAPATILHAS DE BORRACHA ANTIDERRAPANTE; PINTURA: EPÓXI (GRAFITE); QUEIMADORES: FERRO FUNDIDO; 2 QUEIMADORES SIMPLES: 130 MM; 2 QUEIMADORES DUPLOS: 140 MM; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SEM FORNO.	R\$756,00	17	R\$12.852,00
FOGÃO INDUSTRIAL 6 BOCAS Especificações mínimas: TIPO: BAIXA PRESSÃO; ACENDIMENTO: MANUAL; MESA: PERFIL 50MM; GRELHA: FERRO FUNDIDO 30X30; LARGURA: 115 CM; ALTURA: 80 CM; PROFUNDIDADE: 109 CM; CORPO: AÇO CARBONO; PÉS CAVALETE: CHAPA AÇO CARBONO (PÉS DESMONTÁVEIS) E SAPATILHAS DE BORRACHA ANTIDERRAPANTE; PINTURA: EPÓXI (GRAFITE); QUEIMADORES: FERRO FUNDIDO; 3 QUEIMADORES SIMPLES: 130 MM; 3 QUEIMADORES DUPLOS: 140 MM; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SEM FORNO.	R\$977,40	5	R\$4.887,00
FORNO COMBINADO ELÉTRICO 3 GN'S 1/1 COM CAVALETE. FUNÇÕES DISPONÍVEIS NO CONTROLADOR: AR SECO - COMBINADO - VAPOR - REGENERAÇÃO - BANHO MARIA -			

<p>SENSOR DE NÚCLEO - FUNÇÃO LIMPEZA. - CAPACIDADE DE 3 GN'S 1/1. - TIPO DE ALIMENTAÇÃO: ELÉTRICO. - TENSÃO (V): 220V. - EQUIPAMENTO PARA USO INDUSTRIAL E PROFISSIONAL; - CAVALETE: COMPATÍVEL COM A MARCA E O MODELO, COM PRATELEIRAS PARA ARMAZENAR AS GN'S. - GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES; - ASSISTÊNCIA TÉCNICA AUTORIZADA /ESPECIALIZADA NA CIDADE DE JOÃO PESSOA-PB; - FORMA DE APRESENTAÇÃO/EMBALAGEM: DEVE SER ENTREGUE EM SUA EMBALAGEM ORIGINAL DE FÁBRICA, CONTENDO TODOS OS ITENS PROTETORES DE TRANSPORTE, TAIS COMO: BASE, ISOPORES, PLÁSTICOS ANTIIMPACTO (BOLHA) E CAIXA ORIGINAL LACRADA.</p>	R\$13.438,00	5	R\$67.190,00
<p>FURADEIRA, TIPO: IMPACTO, POTÊNCIA: 600 W, TAMANHO MANDRIL:1/2 POL, TENSÃO ALIMENTAÇÃO: 220V, CAPACIDADE PERFURAÇÃO CONCRETO: 13 MM, CAPACIDADE PERFURAÇÃO AÇO:13 MM, CAPACIDADE PERFURAÇÃO MADEIRA:20 MM, ACESSÓRIOS: CHAVE DE MANDRIL, EMPUNHADEIRA AUXILIAR, LIMITADOR, FURADEIRA, TIPO: PROFISSIONAL, POTÊNCIA: 600 W, TAMANHO MANDRIL: 1/2 POL, TENSÃO ALIMENTAÇÃO: 220 V, VELOCIDADE:1000 A 2500 RPM</p>	R\$358,38	25	R\$8.959,50
<p>JOGO DE CHAVES CONTENDO: JOGO DE CHAVES DE PRECISÃO, COMPOSTO POR UM ESTOJO PLÁSTICO COM 6 PEÇAS, SENDO: 3 FENDAS E 3 PHILLIPS, COM HASTE EM AÇO CARBONO CROMADO E CABO ANATÔMICO. PARA EXECUÇÃO DE TRABALHOS COM ELETRÔNICA E SERVIÇOS DE PRECISÃO. GARANTIA MÍNIMA: 3 MESES. REFERÊNCIA: MODELO SIMILAR AO DA MARCA VONDER.</p>	R\$39,94	32	R\$1.278,08
<p>JOGO DE FERRAMENTAS CONTENDO: 29 PEÇAS CHAVE DE FENDA/PHILLIPS E BITS. COM HASTES EM AÇO CROMO-VANÁDIO, ACABAMENTO CROMADO E PONTA MAGNETIZADA. COMPOSIÇÃO MÍNIMA DO CONJUNTO COM TAMANHOS VARIADOS: 04 (QUATRO) CHAVES, SENDO 02 (DUAS) DE FENDAS E 02 (DUAS) DE FENDAS CRUZADAS. 04 (QUATRO) CHAVES DE PRECISÃO, SENDO 02 (DUAS) DE FENDAS E 02 (DUAS) DE FENDAS CRUZADAS. 20 (VINTE) BITS: SENDO 04 (QUATRO) DE FENDAS, 03 (TRÊS) DE FENDAS CRUZADA/PHILLIPS, 04 (QUATRO) QUADRADOS, 05 (CINCO) HEXAGONAIS E 04 (QUATRO) TORKS. 01 (UMA) CHAVE MAGNÉTICA PARA BITS. GARANTIA MÍNIMA: 3 MESES. REFERÊNCIA: CONTENDO AS CONFIGURAÇÕES MÍNIMAS/SIMILARES AO MODELO FORTG PRO FG8192 DA MARCA FORTGPRO.</p>	R\$66,56	46	R\$3.061,76

<p>JOGO DE FERRAMENTAS REQUISITOS INDISPENSÁVEIS (CONJUNTO DE FERRAMENTAS); FERRAMENTAS PROFISSIONAIS CONTENDO PELO MENOS: 102 PEÇAS.CABOS EMBORRACHADOS, QUE ACOMPANHE ESTOJO TERMOPLÁSTICO PARA ACONDICIONAMENTO DAS FERRAMENTAS. GARANTIA: 12 MESES CERTIFICADOS PELO INMETRO. É NECESSÁRIO POSSUIR NO MÍNIMO AS FERRAMENTAS ABAIXO:</p> <p>-TRENA 3MX16MM -MARTELO DE SEGURANÇA - FIO DE SOLDA -FITA ISOLANTE 0.13 MMX10MX16MM -FERRO DE SOLDA -PEGADOR DE LATA</p> <p>-EIXO FLEXÍVEL UNIVERSAL -ADAPTADOR DE SOQUETE -9 SOQUETES 6-13MM -ESTILETE 18MM -2 CHAVE DE FENDA: 6X100MM; PH2X100MM - MANIVELA DE BIT -ALICATE CORTADOR DE FIO - TESOURA -CINTO DE MATÉRIA PRIMA -ALICATE SUÍÇO COM 11 FUNÇÕES -NÍVEL</p> <p>-CANETA TESTADORA -SERRA -10 BITS -2 CHAVE DE PRECISÃO -8 CHAVES HEXAGONAIS: 1.5-6MM -3 BROCA DE ALVENARIA: 5,6,8MM -3 BROCA HELICOIDAL: 5,6,8MM -BROCA DE MADEIRA: 16MM -ALICATE BOMBA D'ÁGUA -MULTÍMETRO -2 CHAVES UNIVERSAIS</p> <p>-MARTELO 8OZ -ALICATE DE BICO LONGO 6POL. -ALICATE COMBINADO 6POL. -PISTOLA DE COLA QUENTE 80W - 220V -FURADEIRA SEM FIO: 12V 1300MAH -FURADEIRA DE IMPACTO 500W - 220V -ESMERILHADEIRA 650W - 220V -4 SERRA COPO -32 CHAVES DE PRECISÃO -1 CARREGADOR BIVOLT</p>	R\$1.270,68	18	R\$22.872,24
<p>LAVADORA ALTA PRESSÃO, PRESSÃO: 2.500 LB, TENSÃO: 220 V, POTÊNCIA CONSUMIDA: 1,8 KW, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: APLICADOR DE SHAMPOO, SISTEMA STOP TOTAL, TIPO:LAVAJATO, MODELO:PROFISSIONAL, ACESSÓRIOS: PISTOLA BICO TURBO, CONTROLE JATO ÁGUA, MANGUEIRA</p>	R\$883,94	17	R\$15.026,98
<p>LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL COM COPO PARA 2 LITROS DE CAPACIDADE.</p> <p>- TODO CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL.</p> <p>- POTÊNCIA 1 HP (800WATTS).</p> <p>- FREQUÊNCIA 50/60HZ</p> <p>- ROTAÇÃO 18.000 RPM</p> <p>- CONSUMO 0,70 KW/H.</p> <p>- VOLTAGEM: 220 V;</p> <p>- GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES;</p> <p>- ASSISTÊNCIA TÉCNICA AUTORIZADA /ESPECIALIZADA NA CIDADE DE JOÃO PESSOA-PB;</p> <p>- FORMA DE APRESENTAÇÃO/EMBALAGEM: DEVE SER ENTREGUE EM SUA EMBALAGEM ORIGINAL DE FÁBRICA, CONTENDO TODOS OS ITENS PROTETORES DE TRANSPORTE, TAIS COMO:</p>	R\$417,49	39	R\$16.282,11

BASE, ISOPORES, PLÁSTICOS ANTIIMPACTO (BOLHA) E CAIXA ORIGINAL LACRADA.			
<p>JOGO DE FERRAMENTAS (COM MALETA) REQUISITOS INDISPENSÁVEIS (MALETA DE FERRAMENTAS): AS FERRAMENTAS PRECISAM SER PRODUZIDAS E TESTADAS DE ACORDO COM NORMAS ESPECÍFICAS, CONTENDO NO MÍNIMO 18 PEÇAS. CERTIFICAÇÃO: NR 10, UMA NORMA REGULAMENTADORA BRASILEIRA QUE ESTABELECE AS CONDIÇÕES MÍNIMAS PARA GARANTIR A SEGURANÇA DE TRABALHADORES QUE INTERAJAM COM INSTALAÇÕES ELÉTRICAS E SERVIÇOS COM ELETRICIDADE, E PELO INMETRO. GARANTIA: 12 MESES. É NECESSÁRIO POSSUIR NO MÍNIMO AS SEGUINTE FERRAMENTAS: -01 Alicate corte diagonal isolado iec 60900 - 6 -01 Alicate desencapador isolado iec 60900 - 7 -01 Alicate eletricista isolado iec 60900 - 8 -01 Alicate meia cana isolado iec 60900 - 6 -01 Bolsa para ferramentas 58 bolsos -01 Chave canhão isolada iec 60900 - 10 mm -01 Chave canhão isolada iec 60900 - 7 mm -01 Chave canhão isolada iec 60900 - 8 mm -01 Chave de fenda isolada iec 60900 ponta chata 3x75 mm -01 Chave de fenda isolada iec 60900 ponta chata 5x100 mm -01 Chave de fenda isolada iec 60900 ponta chata 6x150 mm -01 Chave de fenda isolada iec 60900 ponta cruzada Nr. 0 (3x150 mm) -01 Chave de fenda isolada iec 60900 ponta cruzada Nr. 1 (5x100 mm) -01 Chave de fenda isolada iec 60900 ponta cruzada Nr. 2 (6x150 mm) -01 Detector de Tensões 12 - 380 V -01 Escala Métrica 2 m -01 Faca curva desencapadora isolada iec 60900 - 7 -01 Fita isolante</p>	R\$2.485,50	19	R\$47.224,50
MÁQUINA FABRICAR GELO, TIPO ESCAMAS, MATERIAL GABINETE: AÇO INOXIDÁVEL AISE 304, VOLTAGEM: 220 V, CAPACIDADE DE PRODUÇÃO:50 KG/DIA, CAPACIDADE DEPÓSITO: 15 KG. DIMENSÕES APROXIMADAS.(LxPxA): 400x515x810 mm. GARANTIA MÍNIMA DE 01 ANO. O EQUIPAMENTO DEVERÁ UTILIZAR GÁS ECOLÓGICO, ISENTO DE CFC.	R\$11.477,45	7	R\$80.342,15
MÁQUINA FABRICAR GELO, TIPO ESCAMAS, MATERIAL GABINETE: AÇO INOXIDÁVEL AISE 304, VOLTAGEM: 220 V, CAPACIDADE DE PRODUÇÃO:50 KG/DIA, CAPACIDADE DEPÓSITO: 15 KG. DIMENSÕES APROXIMADAS.(LxPxA): 400x515x810 mm. GARANTIA MÍNIMA DE 01 ANO. O EQUIPAMENTO DEVERÁ UTILIZAR GÁS ECOLÓGICO, ISENTO DE CFC. COTA ME/EPP APROX. 12%	R\$11.477,45	1	R\$11.477,45
MULTIPROCESSADOR DE ALIMENTOS			

<p>INDUSTRIAL EM AÇO INOX, PARA RALAR, DESFIAR E FATIAR. - DEVE ACOMPANHAR NO MÍNIMO 7 DISCOS (TAMANHO MÍNIMO DE 203 MM) PARA RALAR, DESFIAR E FATIAR; - ESTRUTURA EM AÇO INOX E ALUMÍNIO FUNDIDO; - BOCAL DE ALIMENTAÇÃO EXTRA LARGO; - MOTOR: MÍNIMO DE 0,5 CV; - POTÊNCIA: MÍNIMO DE 600 W; - PRODUÇÃO APROX: 250 KG/H; - VOLTAGEM: 220 V; - GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES; - ASSISTÊNCIA TÉCNICA AUTORIZADA /ESPECIALIZADA NA CIDADE DE JOÃO PESSOA-PB; - FORMA DE APRESENTAÇÃO/EMBALAGEM: DEVE SER ENTREGUE EM SUA EMBALAGEM ORIGINAL DE FÁBRICA, CONTENDO TODOS OS ITENS PROTETORES DE TRANSPORTE, TAIS COMO: BASE, ISOPORES, PLÁSTICOS ANTIIMPACTO (BOLHA) E CAIXA ORIGINAL LACRADA.</p>	R\$3.584,56	9	R\$32.261,04
<p>SELADORA PARA EMBALAR A VÁCUO. - ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: CONSTRUÍDA EM AÇO INOX AISI 304, COM UMA BARRA DE SELAGEM DE 420MM DE COMPRIMENTO E SOLDA DUPLA, COM CÂMARA ESTAMPADA TENDO CANTOS ARREDONDADOS, SEM FIAÇÃO OU SOLDAS APARENTES; COM TAMPA. - POTÊNCIA MÍNIMA DA BOMBA: 800 W. - VOLTAGEM: 220 V; - GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES; - ASSISTÊNCIA TÉCNICA AUTORIZADA /ESPECIALIZADA NA CIDADE DE JOÃO PESSOA- PB; - FORMA DE APRESENTAÇÃO/EMBALAGEM: DEVE SER ENTREGUE EM SUA EMBALAGEM ORIGINAL DE FÁBRICA, CONTENDO TODOS OS ITENS PROTETORES DE TRANSPORTE, TAIS COMO: BASE, ISOPORES, PLÁSTICOS ANTIIMPACTO (BOLHA) E CAIXA ORIGINAL LACRADA</p>	R\$5.190,00	11	R\$57.090,00
<p>SUPORTE DE TETO PARA PROJETO. TIPO: UNIVERSAL PARA PROJETO MULTIMÍDIA, PRODUZIDO EM AÇO CARBONO. ALTURA REGULÁVEL DE 750 A 1.400 MM, COM SISTEMA DE FIXAÇÃO UNIVERSAL, POSSIBILIDADE DE AJUSTES MILIMÉTRICOS NOS EIXOS VERTICAL, HORIZONTAL E DIAGONAL. ACABAMENTO EM PINTURA ELETROSTÁTICA, TUBO DE PROTEÇÃO PARA ACOMODAÇÃO DOS CABOS; CAPACIDADE DE CARGA DE ATÉ 10 KG; AJUSTE DE ÂNGULO DE INCLINAÇÃO: ATÉ 15 GRAUS; ROTAÇÃO /ARTICULAÇÃO DE 360°, FORNECIDO COM BUCHAS E PARAFUSOS PARA FIXAÇÃO NO TETO</p>	R\$229,97	213	R\$48.983,61

E TODOS OS PARAFUSOS PARA FIXAÇÃO DO PROJETO E MANUAL DE INSTRUÇÕES PARA INSTALAÇÃO. GARANTIA MÍNIMA: 12 MESES.			
TENDA 3X3 POLIÉSTER EM ALUMÍNIO, COBERTURA EM POLIÉSTER COM PROTEÇÃO FATOR 60 FPS. ESTRUTURA DE ALUMÍNIO E SISTEMA EMA DE ESCOAMENTO DE ÁGUA COM SAÍDA NOS CANTOS, FIXAÇÃO COM CORDINHA COM GANCHOS E DISCOS PARA ANCORAGEM.	R\$796,70	17	R\$13.543,90
TRANSFORMADOR TRIPOLAR 1000VA BIVOLT 110/220 E 220/110 1000 VA. - CABO E TOMADAS COM 3 PINOS. - LIVRE DE CHUMBO. - DESARME AUTOMÁTICO EM SOBRECARGA. - EFETUA TROCA DE TENSÃO DE 110V (127V) PARA 220V E DE 220V PARA 110V (127V). - PRODUTO PROTEGIDO CONTRA EXCESSO DE TEMPERATURA CASO A TEMPERATURA ULTRAPASSE O LIMITE DE SEGURANÇA, O TRANSFORMADOR SE AUTO DESLIGARÁ, RETORNANDO AO FUNCIONAMENTO EM ALGUNS MINUTOS. - INFORMAÇÕES TÉCNICAS: VOLTAGEM: BIVOLT, POTÊNCIA 1000 VA, FREQUÊNCIA (HZ) 50~60, PROTEÇÃO CONTRA SOBRECARGA, PROTEÇÃO CONTRA EXCESSO DE TEMPERATURA, ALÇA PARA TRANSPORTE, COMPRIMENTO DO CABO 70 CM, CONTEÚDO DA EMBALAGEM 1 AUTO TRANSFORMADOR, 1 CABO DE FORÇA, 1 ADAPTADOR H, 1 MANUAL. - GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES; - ASSISTÊNCIA TÉCNICA AUTORIZADA/ESPECIALIZADA DISPONIBILIZADA PARA A CIDADE DE JOÃO PESSOA-PB; - FORMA DE APRESENTAÇÃO / EMBALAGEM: DEVE SER ENTREGUE EM SUA EMBALAGEM ORIGINAL DE FÁBRICA, CONTENDO TODOS OS ITENS PROTETORES DE TRANSPORTE, TAIS COMO: BASE, ISOPORES, PLÁSTICOS ANTIIMPACTO (BOLHA) E CAIXA ORIGINAL LACRADA; - O EQUIPAMENTO DEVERÁ SER FORNECIDO COM MANUAL DE INSTRUÇÕES E DEMAIS ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS AO SEU FUNCIONAMENTO.	R\$89,99	7	R\$629,93
VENTILADOR TIPO: PAREDE, POTÊNCIA MOTOR: 200W, TENSÃO ALIMENTAÇÃO: 220V, HÉLICE COM 3 PÁS DE PLÁSTICO, ESTRUTURA EM AÇO, DIÂMETRO 60 CM E NO MÍNIMO 03 VELOCIDADES. ESTRUTURA DE FIXAÇÃO DA BASE NA PAREDE COM PARAFUSOS. GARANTIA MÍNIMA: 12 MESES	R\$204,51	172	R\$35.175,72
VENTILADOR, TIPO: COLUNA, POTÊNCIA MOTOR: 200W, TENSÃO ALIMENTAÇÃO: 220 V, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: OSCILANTE, REGULAGEM DE ALTURA E VELOCIDADE, MATERIAL: AÇO E PLÁSTICO, DIÂMETRO: 60 CM, COR: PRETA	R\$240,02	162	R\$38.883,24

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

A licitação pode ser realizada por item, tendo em vista que os materiais solicitados são independentes entre si.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Apenas para a aquisição dos bebedouros se faz necessário que os filtros também sejam adquiridos compatíveis com os equipamentos, salvo se não houver a obrigatoriedade/necessidade de ser da mesma marca/fabricante.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

Os itens constantes deste ETP estão de acordo com o Plano Anual de Contratações 2022 e inclusos no PGC 2022 da UFPB (UASG 153065), em conformidade com às disposições do art. 2º, da Instrução Normativa n.º 1, de 10 de janeiro de 2019.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

A aquisição dos itens constantes neste ETP constitui-se como ferramenta de apoio para o desempenho das atividades didáticas, laboratoriais e administrativas da Instituição, pois esta contratação servirá para atender às diversas unidades geridas pela UASG 153065 no tocante ao desenvolvimento de atividades realizadas pelos docentes, discentes e servidores técnicos administrativos.

Os itens voltados para laboratórios proporcionará práticas mais precisas e confiáveis, além de melhorias nas técnicas de análises e experimentos, qualificando os profissionais em formação. Já os itens voltados para para Residência Universitária possibilitará uma melhor vivência para os residentes.

13. Providências a serem Adotadas

Apenas em relação aos bebedouros solicitados pelo CE será necessário serviços hidráulicos e elétricos antes da instalação dos equipamentos, pois embora já existam essas instalações, por se tratar de item de categoria industrial, necessita previamente de avaliação técnica para instalação dos mesmos nas estruturas existentes.

No tocante aos demais itens, os setores já apresentam a estrutura necessária para o recebimento dos equipamentos, não sendo necessária a adequação do ambiente, nem o treinamento de servidores.

Para os itens que serão entregues diretamente nas unidades, os servidores técnicos que estão previstos na equipe de apoio à licitação, serão os indicados para recebimento e conferência do material.

14. Possíveis Impactos Ambientais

Os possíveis impactos ambientais resultantes da prestação dos bens deste processo serão minimizados através da adoção, como parte das obrigações da contratada, dos critérios de sustentabilidade ambiental prescritos no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da Câmara Nacional de Sustentabilidade - CNS. A contratação, de maneira geral, deve pautar-se no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da AGU. Deverão ser observados os aspectos listados na Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01, de 19 de janeiro de 2010, que dispõe sobre critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional e dá outras providências.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

O presente Estudo Técnico Preliminar foi elaborado em harmonia com a Instrução Normativa nº 40/2020 do Ministério da Economia e em conformidade com os requisitos técnicos necessários ao cumprimento das necessidades e objeto da aquisição. Os benefícios a serem alcançados em termos de eficácia, eficiência, efetividade e economicidade restaram suficientemente demonstrados do no corpo deste ETP, em razão do que a Equipe de Planejamento declara a da contratação, VIABILIDADE ressaltado melhor juízo em sentido diverso.

16. Responsáveis

RIAN DA SILVA ALMEIDA

Administrador

PIERRE CORRÊA MARTINS

Docente

LINCOLN PONTES VAZ

Engenheiro de Alimentos

GEORGE ALEXSANDRO DINIZ DE DANTAS MOURA

Superintendente de Comunicação Social

JOSÉ RONALDO LEITE AMORIM

Técnico em Telecomunicações

JOSIMAR BARBOSA DE ARAÚJO

Técnico em Telecomunicações

LAIS MARIA ALMEIDA LINS

Assistente em administração

TÂNIA MARIA CORREIA BRAGA

Assistente em administração

JEFFERSON RANDRE

Assistente em Administração

VALTER B LIMA JUNIOR

Técnico - área Redes

GLAUCO FERNANDES MACHADO

Técnico - operador de câmera de cinema e TV

HELIASMYNE ASTHILIEM NASCIMENTO DE ALMEI

Administrador

GEISYANNE FERREIRA DA CRUZ MORAIS

Técnica em Contabilidade

CARLOS ALBERTO

Coord. do laboratório

DAVID DE LIMA NASCIMENTO

Docente

JUCIMAR CASIMIRO DE ANDRADE

TECNICO EM CONTABILIDADE

FABIANA RAMALHO DOS SANTOS

Docente

ALDAROSA CARTAXO JÁCOME

Contador

EMÍLIA CRISTINA FERREIRA DE BASTOS

Docente

LORENA DE MELO BORGES

Administrador

GABRIEL CARNEIRO ALMEIDA

Assistente em Administração



UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA
ANEXO II - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

N.º

O(A) Universidade Federal da Paraíba, com sede no(a) Campus Universitário I, Prédio da Reitoria, 1º andar, Sala PRA/CPL, na cidade de João Pessoa-PB, inscrito(a) no CNPJ/MF sobo nº 24 098.477/0001- 10, neste ato representado(a) pelo(a) (*cargo e nome*), nomeado(a) pela Portaria nº de de 200..., publicada no de de de, portador da matrícula funcional nº, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 07/2022**, publicada no de/...../200....., processo administrativo n.º 23074.035448/2022-67, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de **EQUIPAMENTOS DIVERSOS E INDUSTRIAIS**, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do edital de *Pregão* nº 07/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor (<i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i>)						
X	Especificação	<i>Marca (se exigida no edital)</i>	<i>Modelo (se exigido no edital)</i>	Unidade	Quantidade	Valor Un	<i>Prazo garantia ou validade</i>

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será a *UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA*.

3.2. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

3.2.1 *Centro de Ciências Agrárias – CCA, Campus II, Areia-PB.*

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 4.1. *A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.*
- 4.1.1. *A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão*
- 4.2. *Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.*
- 4.3. *As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.*
- 4.4. *As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro, do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.*
- 4.4.1. *Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).*
- 4.5. *Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.*
- 4.6. *Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.*
- 4.6.1. *Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.*

5. VALIDADE DA ATA

- 5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de **12 meses**, a partir do(a) assinatura entre as partes, não podendo ser prorrogada.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1. por razão de interesse público; ou

6.9.2. a pedido do fornecedor.

7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

8.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em () vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e disponibilizada cópia no endereço eletrônico <http://www.pra.ufpb.br/pras/contents/pregoes/2021> aos demais órgãos participantes (se houver).

Local e data
Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

ANEXO III - MODELO

TERMO DE CONTRATO

COMPRA

TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº/.. , QUE
FAZEM ENTRE SI O(A)
.....E A EMPRESA
.....

A Universidade Federal da Paraíba, por intermédio do(a) Pró-Reitor de Administração, com sede no(a) Prédio da Reitoria, 2º andar, Sala PRACPL, Cep 58.051-900, na cidade de João Pessoa/Estado PB, inscrito(a) no CNPJ sob o nº, neste ato representado(a) pelo(a)(cargo e nome), nomeado(a) pela Portaria nº, de de de 20 , publicada no DOU de de de, portador da matrícula funcional nº, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a)inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº, expedida pela (o), e CPF nº, tendo em vista o que consta no Processo nº 23074.035448/2022-67 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº/20....., por Sistema de Registro de Preços nº 07/2022, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de **EQUIPAMENTOS DIVERSOS E INDUSTRIAIS**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	IDENTIFICAÇÃO CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR
1					
2					
3					
...					

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de ____/____/____ e encerramento em ____/____/____, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ (.....).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas,

previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 20..., na classificação abaixo:

Gestão/Unidade:

Fonte:

Programa de Trabalho:

Elemento de Despesa:

PI:

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

9. CLÁUSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

12.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES E PERMISSÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13.2. É permitido à CONTRATADA caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020.

13.2.1. A cessão de crédito, a ser feita mediante celebração de termo aditivo, dependerá de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da cessionária, bem como da certificação de que a cessionária não se encontra impedida de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

13.2.2. A crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratada) pela execução do objeto contratual, com o desconto de eventuais multas, glosas e prejuízos causados à Administração, sem prejuízo da utilização de institutos tais como os da conta vinculada e do pagamento direto previstos na IN SEGES/ME nº 5, de 2017, caso aplicáveis.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. É eleito o Foro da para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

....., de..... de 20.....

Responsável legal da CONTRATANTE

Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1-

2-